

Boletim

CONFLITOS DE COMPETÊNCIA

Grupo Especial | 2018



SUMÁRIO

DIREITO PRIVADO 1

1. Associação civil.....	7
2. Ações resultantes de união estável.....	8
3. Inventário e testamento.....	8
4. Outras ações relativas a domínio de bem imóvel.....	9
5. Imissão na posse.....	10
6. Loteamento fechado.....	10
7. Loteamento. Taxa de associação de moradores.....	11
8. Seguro habitacional.....	11
9. Plano de saúde/Seguro saúde.....	12
10. Erro médico.....	13
11. Cessão de direitos de bens imóveis.....	14
12. Ação pauliana.....	15
13. Administração de coisa comum.....	15
14. Alienação de coisa comum. Extinção de condomínio.....	16
15. Uso de coisa comum. Arbitramento de aluguel.....	16
16. Advocacia. Prestação de serviços.....	17
17. Responsabilidade civil extracontratual.....	17
18. Responsabilidade civil extracontratual. Contribuição associativa.....	18
19. Direito autoral.....	18
20. Falência regida pelo Decreto-lei nº 7.661/45.....	19
21. Condomínio. Prevenção em demanda conexa distribuída antes de 11.03.2015 (data da vigência da Resolução nº 693/15 do TJSP).....	19
22. Pedido de falência indevida.....	20
23. Prevenção anterior à instalação das Câmaras Reservadas de Direito Empresarial.	21

DIREITO PRIVADO 2

1. Comodato.....	21
2. Contrato de transporte.....	22
3. Depósito de mercadorias.....	23
4. Contratos coligados. Contrato de transporte. Depósito de mercadorias.....	23
5. Representação comercial.....	24
6. Indenização de depositário.....	25
7. Execução fundada em título extrajudicial.....	25
8. Insolvência civil.....	29
9. Título executivo extrajudicial. Duplicata mercantil.....	30
10. Execução fundada em título extrajudicial. Contrato bancário.....	30
11. Execução fundada em título extrajudicial e consórcio.....	31
12. Execução fundada em título extrajudicial e responsabilidade civil extracontratual.....	31
13. Contrato bancário.....	32
14. Seguro prestamista. Contrato de cartão de crédito.....	35
15. Servidão de passagem.....	35
16. Consórcio.....	36
17. Ações possessórias de imóveis.....	37
18. Responsabilidade civil.....	39
19. Ação monitória.....	40
20. Prestação de serviços bancários.....	40
21. Anulação de registro de carta de arrematação.....	41
22. Conexão intelectual entre as demandas.....	41
23. Execução forçada. Arrematação.....	42
24. Responsabilidade civil extracontratual. Prevenção.....	42

DIREITO PRIVADO 3

1. Condomínio edilício.....	43
2. Ações e execuções oriundas de contrato de alienação fiduciária em que se discuta a garantia.....	44
3. Ações e execuções oriundas de contrato de alienação fiduciária em que se discuta garantia. Negócio jurídico. Coisa móvel corpórea.....	46
4. Direito de vizinhança.....	47
5. Honorários advocatícios.....	47
6. Locação.....	48
7. Consignação em pagamento. Bem móvel.....	49
8. Arrendamento rural.....	50
9. Seguro de vida.....	50
10. Compra e venda. Reserva de domínio.....	51
11. Arrendamento mercantil.....	52
12. Comissão de corretagem.....	52
13. Mediação, gestão de negócios e mandato.....	54
14. Mediação, gestão de negócios e mandato e responsabilidade civil extracontratual.....	54
15. Responsabilidade civil extracontratual.....	55
16. Negócio jurídico. Coisa móvel corpórea.....	55
17. Seguro firmado por condomínio edilício.....	58
18. Seguro de veículo automotor.....	58
19. Previdência privada.....	59
20. Acidente de trabalho. Julgamento de mérito anterior à EC nº 45/2004.....	60
21. Contrato de locação de equipamentos.....	60
22. Créditos extraconcursais.....	61
23. Ação indenizatória.....	61
24. Reintegração de posse. Prevenção em função da prejudicialidade do resultado de ação anulatória.....	62
25. Sustação de protesto. Duplicata.....	62

DIREITO PRIVADO 2 e 3 – COMPETÊNCIA COMUM
(Art. 5º, §1º da Res. 623/2013)

1. Prestação de serviços.....	63
2. Prestação de serviços (telefonia).....	65

DIREITO PRIVADO 1, 2 e 3 – COMPETÊNCIA COMUM (Art. 5º, §3º da Res. 623/2013)

1. Adicional de indenização do trabalhador portuário (AITP).....	66
2. Cobrança. Multa aplicada em processo administrativo.....	67
3. Contrato de convênio.....	68
4. Contrato de parceria.....	68
5. Indenização securitária. “Seguro Compreensivo Condomínio”.....	69
6. Seguro empresarial.....	69
7. Provedor de internet. Utilização indevida de marca.....	70
8. Responsabilidade civil extracontratual.....	70
9. Contrato de seguro de crédito.....	71

CÂMARAS RESERVADAS DE DIREITO EMPRESARIAL

1. Concorrência desleal.....	72
2. Contrato de trespasse.....	73
3. Falência.....	73
4. Propriedade industrial.....	74
5. Sociedade em conta de participação.....	74
6. Contrato de investimento em fundos de ações.....	75

CONFLITOS CONHECIDOS COMO DÚVIDA DE COMPETÊNCIA

1. Associação.....	76
2. Imissão na posse.....	76
3. Plano de saúde/Seguro saúde.....	77
4. Execução fundada em título extrajudicial.....	77
5. Ações possessórias de imóveis.....	78
6. Reintegração de posse. Ebulho possessório.....	78
7. Negócio jurídico. Coisa móvel corpórea.....	79
8. Propriedade industrial.....	80



**BOLETIM CONSOLIDADO – 2018
CONFLITOS DE COMPETÊNCIA
Grupo Especial**

DIREITO PRIVADO 1

TEMA 1	Associação civil.	
Conflito de Competência	0005250-87.2018.8.26.0000	
Relator	Marcondes D'Angelo	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos
Suscitante: 21ª Câmara de Direito Privado - DP2 (Rel. Maia da Rocha)	Ação denominada de execução de título extrajudicial – Posterior aditamento para ação de cobrança – Pagamento de valores de contribuição associativa (taxas e anuidade).	Resolução nº 623/2013, art. 5º, I.1.
Suscitada: 2ª Câmara de Direito Privado - DP1 (Rel. Alvaro Passos)		Resolução nº 623/2013, art. 5º, II.3.
Resultado	Conflito julgado procedente para declarar a 2ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso I, item 1, da Resolução nº 623/2013.	
Competência	DP1	
Julgados análogos	0009457-32.2018.8.26.0000 (Decisão monocrática – Cumprimento de sentença de Ação Civil Pública – Dissolução de associação e devolução em dobro dos valores decorrentes do vínculo associativo); 0030345-22.2018.8.26.0000 (Ação de cobrança - Associação, condomínio atípico - Cobrança de despesas comuns de conservação referentes à imóvel adquirido por meio de sistema de construção cooperativada - Inexistência de constituição formal de condomínio edilício); 0015013-15.2018.8.26.0000 (Contrato de parceria envolvendo administração e atividades sociais de associação civil - Caso em que a parceria abrange não somente a prestação de serviços, mas também a própria administração da associação civil); 0021536-43.2018.8.26.0000 (Rescisão contratual – Relação estabelecida entre associado e associação civil); 0015586-53.2018.8.26.0000 (Ação declaratória de nulidade de contrato de adesão de associado cumulada com exclusão e associado, restituição de valores e indenização por dano moral); 0054372-06.2017.8.26.0000 (Ação declaratória cumulada com cominatória cumulada com pedido de indenização em face de associação militar - Alegação de indevida cobrança referente a serviços jurídicos, o qual não teria sido contratado pela autora); 0014514-31.2018.8.26.0000 (Ação de declaratória de nulidade de contratos de adesão efetuados com associação representativa de aposentados);	



	<p>0010902-85.2018.8.26.0000 (Ação que versa sobre nulidade de contrato de adesão de associado, cumulada com repetição de indébito relativo à anuidade);</p> <p>0015037-43.2018.8.26.0000 (Decisão monocrática - Ação indenizatória - Contrato de proteção patrimonial firmado com Associação - Furto de caminhão - Requerentes que pretendem o reconhecimento de cláusula contratual abusiva - Não enquadramento como contrato de seguro);</p> <p>0007985-93.2018.8.26.0000 (Ação anulatória de procedimento administrativo com imposição de penalidade - Autorregulação do mercado de valores mobiliários - Associação civil);</p> <p>0011460-57.2018.8.26.0000 (Ação declaratória de nulidade do contrato de adesão combinada com exclusão de associado, inexigibilidade de débito, restituição de valores pagos e indenização por dano moral);</p> <p>0042041-55.2018.8.26.0000 (Associação civil sem fins lucrativos - Embargos à execução - Pedido de contribuições condominiais de associado).</p>
--	---

TEMA 2	Ações resultantes de união estável.	
Conflito de Competência	0027825-89.2018.8.26.0000	
Relator	Gilberto dos Santos	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos
Suscitante: 14ª Câmara de Direito Privado - DP2 (Rel. Carlos Abrão) Suscitada: 4ª Câmara de Direito Privado - DP1 (Rel. Alcides Leopoldo)	Execução de obrigação de fazer. União estável reconhecida por meio de acordo extrajudicial. Visa o agravante tão somente a concessão de efeito suspensivo ao recurso e a correção do rito, o que em nada se relaciona com a execução de título executivo extrajudicial.	Resolução nº 623/2013, art. 5º, II.3.
Resultado	Conflito julgado procedente para declarar a 4ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5, inciso I, item 9, da Resolução 623/2013.	
Competência	DP1	
Julgados análogos		

TEMA 3	Inventário e testamento.	
Conflito de Competência	0009428-79.2018.8.26.0000	
Relator	José Carlos Ferreira Alves	



Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos
Suscitante: 1ª Câmara de Direito Privado – DP1 (Rel. Rui Cascaldi) Suscitada: 31ª Câmara de Direito Privado - DP3 (Rel. Adilson de Araújo)	Ação declaratória e cominatória com pedido de antecipação de tutela. Contratos de parceria/compra e venda de cana-de-açúcar. Posterior exclusão das empresas do polo passivo da demanda, tornando inócua discussão a respeito dos contratos de parceria agrícola. Direito material que envolve usufruto e análise de inventário e partilha de fazendas.	Prevenção. Regimento Interno do TJSP, art. 105, caput. Resolução n° 623/2013, art. 5º, I.
Resultado	Conflito julgado procedente para declarar a 1ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitante) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso I, itens 10 e 11, da Resolução n° 623/2013.	
Competência	DP1	
Julgados análogos		

TEMA 4	Outras ações relativas a domínio de bem imóvel.	
Conflito de Competência	0040622-97.2018.8.26.0000	
Relator	Marcondes D'Angelo	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos
Suscitante: 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial (Rel. Alexandre Lazzarini) Suscitada: 3ª Câmara de Direito Privado - DP1 (Rel. Donegá Morandini)	Ação de rescisão contratual. Compra e venda de fração ideal de imóvel. Contrato de venda e compra de terreno integrante de gleba maior. Impossibilidade de imissão na posse do bem por restrições ambientais. Pretensão de rescisão do contrato. Ausência de discussão empresarial em concreto. Pretensão do agravante voltada verdadeiramente à rescisão do contrato de venda e compra de imóvel, com efeitos reflexos sobre o contrato coligado de cessão de cotas sociais.	Resolução n° 623/2013, art. 5º, I. Resolução n° 623/2013, art. 6º.
Resultado	Conflito julgado procedente para declarar a 3ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso I, item 17, da Resolução n° 623/2013.	
Competência	DP1	
Julgados análogos		



TEMA 5	Imissão na posse.	
Conflito de Competência	0011601-76.2018.8.26.0000	
Relator	Andrade Neto	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos
Suscitante: 20ª Câmara de Direito Privado - DP2 (Rel. Correia Lima)	Ação de imissão na posse proposta inicialmente e julgada em conjunto com ação de manutenção de posse. Lide a ser resolvida com base no direito de propriedade.	Resolução nº 623/2013, art. 5º, inciso I.18.
Suscitada: 7ª Câmara de Direito Privado - DP1 (Rel. Miguel Brandi)		Resolução nº 623/2013, art. 5º, inciso II. 7.
Resultado	Conflito julgado procedente para declarar a 7ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso I, item 18, da Resolução nº 623/2013.	
Competência	DP1	
Julgados análogos	0009278-98.2018.8.26.0000 (Ação de imissão de posse - Pretensão de retomada do domínio do imóvel pela proprietária).	

TEMA 6	Loteamento fechado.	
Conflito de Competência	0012252-11.2018.8.26.0000	
Relator	Percival Nogueira	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos
Suscitante: 26ª Câmara de Direito Privado - DP3 (Rel. Renato Sartorelli)	Ação de regresso com reparação de danos. Cobrança de taxas condominiais referentes a dois terrenos. Trata-se de loteamento fechado e não de condomínio edilício.	Resolução nº 623/2013, art. 5º, inciso I. 21.
Suscitada: 7ª Câmara de Direito Privado - DP1 (Rel. Luiz Antônio Costa)		Resolução nº 623/2013, art. 5º, inciso III. 1.
Resultado	Conflito julgado procedente para declarar a 7ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso I, item 21, da Resolução nº 623/2013.	
Competência	DP1	
Julgados análogos	0024172-79.2018.8.26.0000 (Litígio que versa sobre loteamento e disposições legais que o regem - Cuida-se de ação civil pública movida por associação de moradores visando a cessação das atividades comerciais no bolsão residencial Jardim Campo Grande e a condenação dos réus ao pagamento de indenização decorrente de	



	danos urbanísticos e ambientais resultantes da falta de ordenação urbana).
--	---

TEMA 7	Loteamento. Taxa de associação de moradores.	
Conflito de Competência	0011662-34.2018.8.26.0000	
Relator	José Carlos Ferreira Alves	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos
Suscitante: 8ª Câmara de Direito Privado - DP1 (Rel. Theodureto Camargo)	Execução de título extrajudicial. Questão central que envolve a cobrança de taxa de associação de moradores. Não constituição de condomínio edilício.	Resolução n° 623/2013, art. 5º, inciso III.1.
Suscitada: 27ª Câmara de Direito Privado - DP3 (Rel. Mourão Neto)		Resolução n° 623/2013, art. 5º, inciso I.21.
Resultado	Conflito julgado procedente para declarar a 8ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitante) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso I, itens 1 e 21, da Resolução n° 623/2013.	
Competência	DP1	
Julgados análogos	0011026-68.2018.8.26.0000 (Execução de título extrajudicial – Loteamento - Cobrança de taxa de associação de moradores - Não constituição de condomínio edilício); 0052194-84.2017.8.26.0000 (Execução de título extrajudicial - Associação civil – Manutenção de loteamento - Multa aplicada pelo descumprimento das normas condominiais).	

TEMA 8	Seguro habitacional.	
Conflito de Competência	0012980-52.2018.8.26.0000	
Relator	J. B. Franco de Godoi	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos
Suscitante: 37ª Câmara de Direito Privado - DP2 (Rel. Pedro Kodama)	Ação declaratória de liberação de imóvel hipotecado e obtenção da escritura definitiva cumulada com devolução de pagamento indevido. Pleito de observância da cláusula do seguro habitacional inserida no contrato de compra e venda do imóvel em razão do deferimento de aposentadoria por invalidez.	Resolução n° 623/2013, art. 5º, I.22.
Suscitada: 6ª Câmara de Direito Privado - DP1 (Rel. Rodolfo Pellizari)		



Resultado	Conflito julgado procedente para declarar a 6ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso I, item 22, da Resolução nº 623/2013.	
Competência	DP1	
Julgados análogos	0009542-18.2018.8.26.0000 (Ação declaratória e indenizatória fundada em apólice de seguro habitacional obrigatório instituído pela lei nº 4.380/64).	

TEMA 9	Plano de saúde/Seguro saúde.	
Conflito de Competência	0004426-31.2018.8.26.0000	
Relator	Andrade Neto	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos
Suscitante: 38ª Câmara de Direito Privado - DP2 (Rel. Achile Alesina)	Execução de título extrajudicial. Discussão sobre prêmios previstos em contrato de seguro (seguro saúde).	Resolução nº 623/2013, art. 5º, I.23.
Suscitada: 2ª Câmara de Direito Privado - DP1 (Rel. Alcides Leopoldo e Silva Junior)		Resolução nº 623/2013, art. 5º, II.3.
Resultado	Conflito julgado procedente para declarar a 2ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso I, item 23, da Resolução nº 623/2013.	
Competência	DP1	
Julgados análogos	0012982-22.2018.8.26.0000 (Execução de título extrajudicial – Prêmio de seguro-saúde); 0010007-27.2018.8.26.0000 (Execução por quantia certa fundada em contrato de seguro-saúde); 0014178-27.2018.8.26.0000 (Execução de título extrajudicial relacionada a contrato de cobertura de seguro de reembolso de despesas de assistência médica e/ou hospitalar); 0013036-85.2018.8.26.0000 (Embargos à execução de título extrajudicial relativo a contrato de seguro-saúde); 0014995-91.2018.8.26.0000 (Embargos à execução – Adimplemento regular do prêmio referente a plano de saúde contratado com a embargada); 0014715-23.2018.8.26.0000 (Embargos à execução por título extrajudicial – Cobrança de prêmios de seguro-saúde vencidos e não	



	<p>pagos pela estipulante/segurada);</p> <p>0015408-07.2018.8.26.0000 (Execução de título extrajudicial – Prêmios atrasados decorrentes de contrato de seguro-saúde);</p> <p>0051971-34.2017.8.26.0000 (Ação de obrigação de fazer cumulada com indenização por danos morais e materiais - Ressarcimento de valores referentes a reembolso pelas despesas com o tratamento de seu animal de estimação - Responsabilidade contratual ainda que o plano de saúde seja para animais - Não se trata de negócio jurídico envolvendo semoventes - Plano de saúde médico-veterinário);</p> <p>0022274-31.2018.8.26.0000 (Execução de título extrajudicial – Contrato de seguro-saúde empresarial);</p> <p>0023521-47.2018.8.26.0000 (Demanda por meio da qual a autora, pessoa jurídica, pretende a rescisão de contrato coletivo de assistência odontológica estipulado em favor de seus empregados, além da devolução de valores pagos e indenização por dano moral - Inexistência de discussão sobre honorários de profissional liberal);</p> <p>0021734-80.2018.8.26.0000 (Indenização decorrente da execução de título executivo extrajudicial consubstanciado em contrato de seguro saúde);</p> <p>0056002-97.2017.8.26.0000 (Execução por título extrajudicial - Contrato de seguro saúde empresarial);</p> <p>0036141-91.2018.8.26.0000 (Embargos à execução - Execução de prêmios supostamente não pagos relativos a contrato de seguro saúde realizado entre a seguradora e empregadora, em benefício de seus funcionários);</p> <p>0032685-36.2018.8.26.0000 (Ação de cobrança relativa a contrato de seguro-saúde empresarial);</p> <p>0035605-80.2018.8.26.0000 (Execução fundada em contrato de seguro-saúde - Cobrança de prêmio e despesas médico-hospitalares);</p> <p>0040877-55.2018.8.26.0000 (Execução de prêmios supostamente não pagos relativos a contrato de seguro saúde realizado entre a seguradora e empregadora, em benefício de seus funcionários);</p> <p>0039257-08.2018.8.26.0000 (Execução de título extrajudicial – Seguro saúde - Discussão acerca do pagamento do prêmio);</p> <p>0045086-67.2018.8.26.0000 (Execução de título extrajudicial - Contrato de prestação de seguro saúde);</p> <p>0042015-57.2018.8.26.0000 (Embargos à execução de prêmios de seguro-saúde em atraso);</p> <p>0043648-06.2018.8.26.0000 (Ação monitória fundada em contrato de seguro-saúde - Cobrança de prêmios de seguro-saúde vencidos e não pagos e multa por resolução do contrato antes do prazo de carência de doze meses);</p> <p>0045747-46.2018.8.26.0000 (Execução de prêmios de seguro-saúde em atraso).</p>
--	--

TEMA 10	Erro médico.
Conflito de Competência	0022691-81.2018.8.26.0000



Relator	Andrade Neto	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos
Suscitante: 37ª Câmara de Direito Privado - DP2 (Rel. Sérgio Gomes)	Ação de obrigação de fazer e reparação de danos fundada em responsabilidade civil por erro médico.	Resolução n° 623/2013, art. 5º, I.24.
Suscitada: 7ª Câmara de Direito Privado - DP1 (Rel. José Rubens Queiroz Gomes)		Resolução n° 623/2013, art. 5º, §1º.
Resultado	Conflito julgado procedente para declarar a 7ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5, inciso I, item 24, da Resolução 623/2013.	
Competência	DP1	
Julgados análogos	0023084-06.2018.8.26.0000 (Ação de indenização por danos morais referentes a responsabilidade civil por erro médico - Ausência de atendimento pelo convênio médico - Não se trata de acidente de trânsito, mas de suposto erro médico que culminou na morte do filho da autora).	

TEMA 11	Cessão de direitos de bens imóveis.	
Conflito de Competência	0012944-10.2018.8.26.0000	
Relator	Marcondes D'Angelo	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos
Suscitante: 24ª Câmara de Direito Privado - DP2 (Rel. Salles Vieira)	Pleito de obrigação de fazer atinente à cláusula contratual firmada. Contrato particular de avenças. Cessão de direitos de bens imóveis.	Resolução n° 623/2013, art. 5º, I.25.
Suscitada: 9ª Câmara de Direito Privado - DP1 (Rel. Angela Lopes)		Resolução n° 623/2013, art. 5º, II.3.
Resultado	Conflito julgado procedente para declarar a 9ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5, inciso I, item 25, da Resolução 623/2013.	
Competência	DP1	
Julgados análogos	0024170-12.2018.8.26.0000 (Ação de prestação de contas - Empreendimento imobiliário - Demanda que tem por fundamento instrumento particular de promessa de cessão de direitos, vendas de frações ideais e outras avenças - Convolação da recuperação judicial da empresa ré em falência - Crédito ainda não constituído - Hipótese	



	não abrangida pela ordem de avocação pelo juízo falimentar - Questões envolvendo direito de propriedade).
--	---

TEMA 12	Ação pauliana.	
Conflito de Competência	0032172-68.2018.8.26.0000	
Relator	Gomes Varjão	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos
Suscitante: 11ª Câmara de Direito Privado - DP2 (Rel. Gil Coelho)	Ação anulatória de ato jurídico. Pleito de desfazimento dos atos que o devedor praticou para impedir que o autor receba o seu crédito, a teor do que dispõe o art. 161 do Código Civil. Discussão envolvendo fraude contra credor.	Resolução nº 623/2013, art. 5º, I.26.
Suscitada: 2ª Câmara de Direito Privado - DP1 (Rel. Rosângela Telles)		Resolução nº 623/2013, art. 5º, II.4.
Resultado	Conflito julgado procedente para declarar a 2ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso I, item 26, da Resolução 623/2013.	
Competência	DP1	
Julgados análogos		

TEMA 13	Administração de coisa comum.	
Conflito de Competência	0026507-71.2018.8.26.0000	
Relator	Gomes Varjão	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos
Suscitante: 30ª Câmara de Direito Privado - DP3 (Rel. Carlos Russo)	Ação de anulação ou revisão de locação de imóvel residencial cumulada com perdas e danos. Copropriedade. Discussão relacionada, substancialmente, à ausência de anuência da coproprietária de imóvel no contrato de locação envolvendo o bem comum. Autora que não faz parte do contrato de locação noticiado nos autos (terceira estranha ao negócio jurídico).	Resolução nº 623/2013, art. 5º, I.27.
Suscitada: 5ª Câmara de Direito Privado - DP1 (Rel. J.L. Mônaco da Silva)		Resolução nº 623/2013, art. 5º, III.6.
Resultado	Conflito julgado procedente para declarar a 5ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5, inciso I, item 27, da Resolução 623/2013.	



Competência	DP1
Julgados análogos	

TEMA 14	Alienação de coisa comum. Extinção de condomínio.	
Conflito de Competência	<u>0039793-19.2018.8.26.0000</u>	
Relator	Correia Lima	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos
Suscitante: 32ª Câmara de Direito Privado – DP3 (Rel. Kioitsi Chicuta)	Ação de extinção de condomínio. Causa de pedir voltada à aferição dos fundamentos que poderiam dar ensejo à extinção do condomínio sobre coisa comum. Ausência de discussão acerca de eventual direito pessoal ou real incidente sobre a coisa móvel.	Resolução nº 623/2013, art. 5º, I.27.
Suscitada: 6ª Câmara de Direito Privado – DP1 (Rel. Ana Maria Baldy)		Resolução nº 623/2013, art. 5º, II.3.
Resultado	Conflito julgado procedente para declarar a 6ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5, inciso I, item 27, da Resolução 623/2013.	
Competência	DP1	
Julgados análogos		

TEMA 15	Uso de coisa comum. Arbitramento de aluguel.	
Conflito de Competência	<u>0049871-72.2018.8.26.0000</u> (prevenção reconhecida)	
Relator	Gilberto dos Santos	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos
Suscitante: 32ª Câmara de Direito Privado – DP3 (Rel. Kioitsi Chicuta)	Execução de honorários advocatícios de sucumbência fixados em sentença proferida em ação de arbitramento de aluguel por uso de coisa comum. Prevenção, ademais, reconhecida, em razão de julgamento de apelação, cujo acórdão integra o título executivo objeto da execução.	Resolução nº 623/2013, art. 5º, I e Prevenção - Regimento Interno, art. 105, TJSP.
Suscitada: 7ª Câmara de Direito Privado – DP1 (Rel. José Rubens Queiroz Rubens)		Resolução nº 623/2013, art. 5º, III.5.
Resultado	Conflito julgado procedente para declarar a 7ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5, inciso I, item 27, da Resolução 623/2013 e art. 105 do Regimento	



	Interno do TJSP.
Competência	DP1
Julgados análogos	

TEMA 16	Advocacia. Prestação de serviços.	
Conflito de Competência	0008576-55.2018.8.26.0000 (Prevenção reconhecida)	
Relator	José Carlos Ferreira Alves	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos
Suscitante: 32ª Câmara de Direito Privado - DP3 (Rel. Kioitsi Chicuta)	Ação de rescisão contratual. Contrato de prestação de serviços de advocacia firmado entre as partes com simulação de ingresso em associação. Engano sobre revisão de benefícios.	Provimento nº 63/2004, Resoluções 194/2004 e 281/2006.
Suscitada: 6ª Câmara de Direito Privado - DP1 (Rel. Rodolfo Pellizari)		Resolução nº 623/2013, art. 5º, § 1º.
Resultado	Conflito julgado procedente para declarar a 6ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso I, itens 1 e 28, da Resolução nº 623/2013.	
Competência	DP1	
Julgados análogos		

TEMA 17	Responsabilidade civil extracontratual.	
Conflito de Competência	0002357-26.2018.8.26.0000	
Relator	Correia Lima	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos
Suscitante: 10ª Câmara de Direito Privado - DP1 (Rel. J.B. Paula Lima)	Ação de obrigação de fazer cumulada com indenização por dano moral. Pedido de baixa de gravame indevidamente instituído pelo banco-réu, decorrente de contrato de financiamento de veículo com cláusula de alienação fiduciária celebrado entre instituição financeira e falsário. Litígio fundado em responsabilidade civil extracontratual.	Resolução nº 623/2013, art. 5º, II.4 e II.9.
Suscitada: 16ª Câmara de Direito Privado - DP2 (Rel. Coutinho de Arruda)		Resolução nº 194/2004, art. 2º, III, "a". Provimento 63/2004, Anexo I, XXVII.
Resultado	Conflito julgado procedente para declarar a 10ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitante) competente para o julgamento do recurso. Incidência	



	do art. 5º, inciso I, item 29, da Resolução 623/2013.
Competência	DP1
Julgados análogos	0031783-83.2018.8.26.0000 (Responsabilidade civil extracontratual - Agravo de instrumento tirado de ação civil pública - Ministério Público que defende o fechamento de estabelecimento comercial, ou, subsidiariamente, a adoção de medidas pela requerida visando coibir a prática de ilícitos em suas dependências);

TEMA 18	Responsabilidade civil extracontratual. Contribuição associativa.	
Conflito de Competência	0043116-32.2018.8.26.0000	
Relator	Percival Nogueira	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos
Suscitante: 22ª Câmara de Direito Privado – DP2 (Rel. Matheus Fontes)	Ação de indenização por danos materiais e morais cumulada com repetição de indébito. Alegação de cobrança e pagamento indevido de contribuição associativa. Responsabilidade civil extracontratual.	Resolução nº 623/2013, art. 5º, I.1 e I.29.
Suscitada: 4ª Câmara de Direito Privado – DP1 (Rel. Fábio Quadros)		Resolução nº 623/2013, art. 5º, II.9.
Resultado	Conflito julgado procedente para declarar a 4ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5, inciso I, itens I e 29, da Resolução 623/2013.	
Competência	DP1	
Julgados análogos		

TEMA 19	Direito autoral.	
Conflito de Competência	0007988-48.2018.8.26.0000	
Relator	Gomes Varjão	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos
Suscitante: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial (Rel. Claudio Bueno de Godoy)	Ação indenizatória fundada em suposta utilização indevida de obra fotográfica para publicação, divulgação e confecção de camisetas. Questão envolvendo direitos autorais, espécie de propriedade intelectual.	Resolução nº 623/2013, art. 5º, I.30.
Suscitada: 5ª Câmara de Direito Privado - DP1		Resolução nº 623/2013, art. 6º.



(Rel. Erickson Gavazza Marques)		
Resultado	Conflito julgado procedente para declarar a 5ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso I, item 30, da Resolução nº 623/2013.	
Competência	DP1	
Julgados análogos	0041601-59.2018.8.26.0000 (Ação de prestação de contas relativa ao pagamento de direitos autorais).	

TEMA 20	Falência regida pelo Decreto-lei nº 7.661/45.	
Conflito de Competência	0007986-78.2018.8.26.0000	
Relator	Andrade Neto	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos
Suscitante: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial (Rel. Araldo Telles)	Falência. Impugnação ao quadro geral de credores. Decreto de quebra anterior à vigência da Lei nº 11.101/05 (égide do Decreto-Lei nº 7.661/45). O critério determinante de competência é o diploma legal aplicável. É de competência de uma das Câmaras Reservadas de Direito Empresarial os processos regidos pela Lei nº 11.101/2005 e de competência de uma das Câmaras da Primeira Subseção de Direito Privado os processos que ainda tramitem pelas regras estabelecidas no Decreto-lei nº 7.661/1945.	Resolução nº 623/2013, art. 5º, I.31.
Suscitada: 8ª Câmara de Direito Privado - DP1 (Rel. Silvério da Silva)		Resolução nº 623/2013, art. 6º.
Resultado	Conflito julgado procedente para declarar a 8ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso I, item 31, da Resolução nº 623/2013.	
Competência	DP1	
Julgados análogos		

TEMA 21	Condomínio. Prevenção em demanda conexa distribuída antes de 11.03.2015 (data da vigência da Resolução nº 693/15 do TJSP).	
Conflito de Competência	2188627-61.2017.8.26.0000 (prevenção reconhecida)	
Relator	Correia Lima	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos



<p>Suscitante: Maria Luiza Delvache Martins (Conflito suscitado pela parte)</p> <p>Suscitadas: 35ª Câmara de Direito Privado - DP3 (Rel. Gilberto Leme)</p> <p>9ª Câmara de Direito Privado - DP1 (Rel. Alexandre Lazzarini)</p>	<p>Ação anulatória de assembleia geral ordinária de condomínio. Anulação de assembleia condominial. Conflito suscitado pela autora. Matéria que até a vigência da Resolução nº 693/15 do TJSP pertencia à competência residual da Subseção de Direito Privado I. Ampliação da competência da Subseção de Direito Privado III pela Resolução nº 693/15 para incluir todas as “ações relativas a condomínio edilício” Recursos distribuídos até 10.03.2015 devem ser julgados pela Subseção de Direito Privado I e a partir de 11.03.2015, data da vigência da Resolução nº 693/15 do TJSP, pela Subseção de Direito Privado III, ressalvadas as hipóteses de prevenção. Prevenção em demanda conexa, detectada antes da distribuição do agravo de instrumento manejado pela autora.</p>	<p>Prevenção. Regimento Interno, art. 105, TJSP.</p>
Resultado	<p>Conflito julgado procedente para declarar a 9ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 105, caput, do Regimento Interno do TJSP.</p>	
Competência	DP1	
Julgados análogos		

TEMA 22	Pedido de falência indevida.	
Conflito de Competência	0017433-90.2018.8.26.0000 (prevenção reconhecida)	
Relator	Piva Rodrigues	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos
<p>Suscitante: 5ª Câmara de Direito Privado - DP1 (Rel. Moreira Viegas)</p> <p>Suscitada: 11ª Câmara de Direito Privado - DP2 (Rel. Marino Neto)</p>	<p>Ação de indenização por danos materiais e morais. Pedido de decretação de falência fundado em títulos de crédito indevidamente emitidos. Prevenção. Reconhecimento de litispendência com Apelação julgada pela 5ª Câmara de Direito Privado.</p>	<p>Resolução nº 623/2013, art. 5º, II.3 e II.9.</p>
		<p>Prevenção. Regimento Interno do TJSP, art. 105, caput.</p>
Resultado	<p>Conflito julgado procedente para declarar a 5ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitante) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 105, caput, do Regimento Interno do TJSP.</p>	
Competência	DP1	
Julgados análogos		



TEMA 23	Prevenção anterior à instalação das Câmaras Reservadas de Direito Empresarial.	
Conflito de Competência	0058799-46.2017.8.26.0000 (prevenção reconhecida)	
Relator	Piva Rodrigues	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos
Suscitante: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial (Rel. Fábio Tabosa) Suscitada: 8ª Câmara de Direito Privado - DP1 (Rel. Silvério da Silva)	Ação declaratória de nulidade de laudo pericial produzido em demanda de dissolução parcial de sociedade. Verificada ocorrência de prevenção, por julgamento de recurso anterior em ação conexa, distribuído e julgado em data anterior à instalação das Câmaras Especializadas de Direito Empresarial. Súmula 98 do TJSP.	Resolução nº 623/2013, art. 6º, § 2º. Prevenção. Regimento Interno, art. 105, TJSP. Resolução nº 623/2013, art. 6º.
Resultado	Conflito julgado procedente para declarar a 8ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 105, do Regimento Interno do TJSP.	
Competência	DP1	
Julgados análogos	0008619-89.2018.8.26.0000 (Decisão monocrática - Dissolução de sociedade e apuração de haveres para retirada de sócio – Indeferimento de penhora de imóveis da empresa – Prevenção anterior à instalação das Câmaras Reservadas de Direito Empresarial); 0007995-40.2018.8.26.0000 (Dissolução de sociedade - Prevenção reconhecida).	

DIREITO PRIVADO 2

TEMA 1	Comodato.	
Conflito de Competência	0040351-25.2017.8.26.0000	
Relator	Artur Marques	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos
Suscitante: 34ª Câmara de Direito Privado – DP3 (Rel. Gomes Varjão)	Ação de reintegração de posse fundada em contrato de comodato de bens móveis inadimplido. Em ações de reintegração de posse, a competência deve ser firmada com base na causa jurídica subjacente, de modo que, fundada a pretensão no descumprimento de	Res. 623/13, art. 5º, II.1.



Suscitada: 38ª Câmara de Direito Privado – DP2 (Rel. Flávio Cunha da Silva)	contrato de comodato, a competência é firmada com base no art. 5º, II.1, Res. 623/13.	Res. 623/13, art. 5º, inciso III.14.
Resultado	Conflito julgado procedente para declarar a 34ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitante) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso II, item 1, da Resolução nº 623/2013.	
Competência	DP2	
Julgados análogos	0021638-65.2018.8.26.0000 ; (Reintegração de posse e indenização por perdas e danos – Comodato); 0026729-39.2018.8.26.0000 ; (Ação de reintegração de posse fundada em contrato verbal de comodato – Veículo); 0016266-38.2018.8.26.0000 ; (Ação de reintegração de posse - Contrato de comodato inadimplido); 0028103-90.2018.8.26.0000 (Ação de reintegração de posse – Contrato de Comodato de Equipamentos e de Fornecimento); 0037213-16.2018.8.26.0000 (Ação de reintegração de posse fundada em contrato verbal de comodato inadimplido - O fundamento é o descumprimento da relação contratual existente entre as partes e não o bem imóvel objeto do ajuste firmado); 0033093-27.2018.8.26.0000 (Reintegração de posse - Bem móvel objeto de comodato - Parceria empresarial para a confecção de sapata de freio para motos); 0035699-28.2018.8.26.0000 (Ação de reintegração de posse e reparação de danos fundada em contrato escrito de comodato); 0037660-04.2018.8.26.0000 (Ação fundada em contrato de comodato, ainda que o objeto da relação jurídica seja coisa móvel corpórea - Aplicação do princípio da especialidade - Regime jurídico do contrato que prevalece sobre a coisa que o compõe); 0046873-34.2018.8.26.0000 (Ação de obrigação de restituir coisa certa cumulada com indenização por danos materiais e lucros cessantes - Pedido de restituição de coisa móvel corpórea – equipamentos - cedidos por meio de contrato verbal de comodato).	

TEMA 2	Contrato de transporte.	
Conflito de Competência	0009282-38.2018.8.26.0000	
Relator	Marcondes D'Angelo	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos
Suscitante: 34ª Câmara de Direito Privado - DP3 (Rel. Gomes Varjão)	Ação de indenização. Cobrança de seguro facultativo firmado para transporte de carga internacional. Recusa ao pagamento da	Resolução nº 623/2013, art. 5º, II.1.



Suscitada: 21ª Câmara de Direito Privado - DP2 (Rel. Maia da Rocha)	cobertura securitária por sinistro.	
Resultado	Conflito julgado procedente para declarar a 21ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5, inciso II, item 1, da Resolução 623/2013.	
Competência	DP2	
Julgados análogos	0012241-79.2018.8.26.0000 (Responsabilidade civil - Acidente com passageiro em transporte coletivo - Responsabilidade objetiva do transportador); 0030321-91.2018.8.26.0000 (Ação de cobrança - Transporte de mercadorias); 0004793-55.2018.8.26.0000 (Ação declaratória de obrigação de pagar combinada com restituição de valores e reparação de danos - Prejuízo material decorrente dos defeitos nos serviços prestados no tocante ao transporte internacional marítimo).	

TEMA 3	Depósito de mercadorias.	
Conflito de Competência	0006559-46.2018.8.26.0000 Decisão monocrática	
Relator	Carlos Alberto Lopes	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos
Suscitante: 25ª Câmara de Direito Privado - DP3 (Rel. Azuma Nishi)	Ação de cobrança fundada em contrato de depósito de sacas de soja em armazém.	Resolução nº 623/2013, art. 5º, II.1.
Suscitada: 22ª Câmara de Direito Privado - DP2 (Rel. Alberto Gosson)		Resolução nº 623/2013, art. 5º, III.14.
Resultado	Conflito conhecido para declarar a 22ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso II, item 1, da Resolução nº 623/2013.	
Competência	DP2	
Julgados análogos		

TEMA 4	Contratos coligados. Contrato de transporte. Depósito de mercadorias.		
Conflito de Competência	0036329-84.2018.8.26.0000 ; 0037865-33.2018.8.26.0000 ; 0037914-		



	74.2018.8.26.0000 ; 0037870-55.2018.8.26.0000 (Julgamento em conjunto por conexão)	
Relator	José Carlos Ferreira Alves	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos
Suscitante: 28ª Câmara de Direito Privado – DP3 (Rel. Celso Pimentel)	Prestação de serviços. Contratos coligados (investimento e utilização de armazém; transporte fluvial de madeira; transporte fluvial de celulose).	Resolução nº 623/2013, art. 5º, II.1.
Suscitada: 12ª Câmara de Direito Privado – DP2 (Rel. Sandra Esteves)		Prevenção. Regimento Interno, art. 105, TJSP.
Resultado	Conflito julgado procedente para declarar a 12ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5, inciso II, item 1, da Resolução 623/2013.	
Competência	DP2	
Julgados análogos		

TEMA 5	Representação comercial.	
Conflito de Competência	0032714-23.2017.8.26.0000	
Relator	Marcondes D'Angelo	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos
Suscitante: 38ª Câmara de Direito Privado – DP2 (Rel. Fernando Sastre Redondo)	Conflito negativo de competência. Apelação cível. Contrato de distribuição. Ação de cobrança cumulada com pedido de preparação material (lucros cessantes). A competência se fixa pela causa de pedir. Inicial que apresenta pedido de cobrança e reparação material fundada em contrato de distribuição (produtos lácteos), com território de atuação expressamente determinado (área territorial) e marcas bem discriminadas (produtos da marca Danone). Hipótese que reflete a configuração de típica representação comercial. Parte que não adquire os bens alimentícios, mas realiza o contato comercial entre vendedor e fabricante, em determinada área de atuação.	Resolução 623/2013, art. 5º, III.14
Suscitada: 26ª Câmara de Direito Privado – DP3 (Rel. Eros Piceli)		Resolução 623/2013, art. 5º, II.1
Resultado	Conflito julgado procedente para declarar a 38ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitante) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso II, item 1, da Resolução nº 623/2013.	



Competência	DP2
Julgados análogos	0013366-82.2018.8.26.0000 (Ação de obrigação de fazer cumulada com indenização fundada em cumprimento de obrigação derivada de representação comercial); 0040655-87.2018.8.26.0000 (Ação indenizatória por dano material e moral em decorrência do descumprimento de contrato de prestação de serviços de representação comercial).

TEMA 6	Indenização de depositário.	
Conflito de Competência	0014713-53.2018.8.26.0000	
Relator	José Carlos Ferreira Alves	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos
Suscitante: 32ª Câmara de Direito Privado - DP3 (Rel. Luis Fernando Nishi) Suscitada: 15ª Câmara de Direito Privado - DP2 (Rel. Mendes Pereira)	Ação de obrigação de fazer cumulada com cobrança. Pátio Particular. Serviço de guincho e depósito de veículos apreendidos, de propriedade do credor fiduciário. Pretensão autoral que consiste no recebimento de valores para ressarcimento de despesas relacionadas a tais serviços, suportadas pela depositária, não sendo o objeto central da discussão a alienação fiduciária ou arrendamento. Nesse sentido, o pedido envolve "indenização de depositário".	Resolução nº 623/2013, art. 5º, II.2. Resolução nº 623/2013, art. 5º, III.3.
Resultado	Conflito julgado procedente para declarar 15ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso II, item 2, da Resolução nº 623/2013.	
Competência	DP2	
Julgados análogos	0034315-30.2018.8.26.0000 (Ação de cobrança - Despesas relativas a estadia e remoção de veículo do réu do pátio da autora - Decisão que ordenou ao réu a remoção do veículo, sob pena de multa diária - Ausência de discussão sobre o pacto de alienação fiduciária em garantia); 0042520-48.2018.8.26.0000 (Ação de obrigação de fazer e cobrança - Pretensão envolvendo veículo que se encontra depositado em pátio de empresa permissionária de serviços de remoção de bens).	

TEMA 7	Execução fundada em título extrajudicial.	
Conflito de Competência	0056544-18.2017.8.26.0000	
Relator	José Carlos Ferreira Alves	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos



<p>Suscitante: 34ª Câmara de Direito Privado - DP3 (Rel. Soares Levada)</p> <p>Suscitada: 38ª Câmara de Direito Privado - DP2 (Rel. Spencer Almeida Ferreira)</p>	<p>Execução por título extrajudicial com o intuito de obter o adimplemento da obrigação estabelecida na Cédula de Produtor Rural (CPR). Garantia de alienação fiduciária de cédula de produtor rural, com entrega de bem móvel.</p>	<p>Resolução nº 623/2013, art. 5º, II.3.</p> <p>Resolução nº 623/2013, art. 5º, III.3 e III.14.</p>
<p>Resultado</p>	<p>Conflito julgado procedente para declarar a 38ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5, inciso II, item 3, da Resolução 623/2013.</p>	
<p>Competência</p>	<p>DP2</p>	
<p>Julgados análogos</p>	<p>0051813-76.2017.8.26.0000 (Execução de obrigação de fazer fundada em título executivo extrajudicial - Instrumento particular de compromisso de venda e compra de imóvel);</p> <p>0050953-75.2017.8.26.0000 (Execução de título executivo extrajudicial – Cobrança de prêmios mensais devidos em seguro saúde – Pedido de desconsideração de personalidade jurídica);</p> <p>0045841-28.2017.8.26.0000 (Execução de título executivo extrajudicial - Cheque emitido para pagamento de contrato de corretagem em razão de promessa de compra e venda de imóvel);</p> <p>0005720-21.2018.8.26.0000 (Execução de título extrajudicial – Cheque – Penhora de salário – Prevenção não reconhecida);</p> <p>0056731-26.2017.8.26.0000 (Execução de título extrajudicial – Título de crédito - Cédula de crédito bancário - Inexistência de cláusula de garantia judiciária);</p> <p>0057402-49.2017.8.26.0000 (Medida cautelar preparatória de execução de obrigação de entrega de coisa móvel, fundada em Cédula de Produto Rural (CPR), com penhor em garantia – Competência que se estabelece em função da competência para a ação principal);</p> <p>0010941-82.2018.8.26.0000 (Execução de título extrajudicial - Contrato de serviços de seguro);</p> <p>0010053-16.2018.8.26.0000 (Execução de título extrajudicial – Cheque - Prevenção não reconhecida);</p> <p>0010408-26.2018.8.26.0000 (Ação declaratória de insolvência – Pedido de declaração de insolvência do devedor e determinação de arrecadação de bens presentes e futuros, para posterior execução por concurso universal de credores);</p> <p>0007649-89.2018.8.26.0000 (Execução por título extrajudicial - Compromisso de compra e venda de imóvel);</p> <p>0015565-77.2018.8.26.0000 (Decisão monocrática - Título executivo extrajudicial – Instrumento de confissão de dívida);</p> <p>0008624-14.2018.8.26.0000 (Ação declaratória de inexigibilidade de duplicata – Pedido de ineficácia de título extrajudicial);</p> <p>0013776-43.2018.8.26.0000 (Execução de título extrajudicial - Compra e venda de bem imóvel);</p> <p>0014727-37.2018.8.26.0000 (Execução de título extrajudicial - Títulos representativos de dívida líquida, certa e exigível - Instrumento de transação, com reconhecimento de débito e promessa de pagamento</p>	



	<p>parcelado e outras avenças e mais notas promissórias);</p> <p>0016903-86.2018.8.26.0000 (Execução de título extrajudicial – Cheques Contrato de assessoria jurídica que não figura como questão central);</p> <p>0013114-79.2018.8.26.0000 (Execução de título extrajudicial – Compra e venda de bem imóvel – Outorga de escritura);</p> <p>0016238-70.2018.8.26.0000 (Execução de título extrajudicial - Termo de confissão de dívida firmado com base em contrato de prestação de serviços de advocacia);</p> <p>0015442-79.2018.8.26.0000 (Execução de título extrajudicial – Contrato de compra e venda de estabelecimento comercial);</p> <p>0014712-68.2018.8.26.0000 (Execução de título extrajudicial – Cheque advindo de empréstimos - Irrelevância da matéria relativa ao negócio subjacente);</p> <p>0006478-97.2018.8.26.0000 (Execução de título extrajudicial – Compromisso de compra e venda);</p> <p>0023985-08.2017.8.26.0000 (Ação declaratória de nulidade de título executivo extrajudicial - Duplicata mercantil fundada em prestação de serviços advocatícios);</p> <p>0057190-28.2017.8.26.0000 (Execução por título extrajudicial - Instrumento particular de compromisso de venda e compra de unidade residencial em construção);</p> <p>0052712-74.2017.8.26.0000 (Execução por título extrajudicial - Cobrança de taxa de associado);</p> <p>0052414-82.2017.8.26.0000 (Execução de título extrajudicial - Nota promissória – Prevenção não reconhecida);</p> <p>0056410-88.2017.8.26.0000 (Ações de cancelamento de protesto de título executivo extrajudicial (cheque), sendo irrelevante perquirir sobre a natureza da relação jurídica subjacente.);</p> <p>0050533-70.2017.8.26.0000 (Execução de obrigação de fazer contraída em título executivo extrajudicial - Compromisso de compra e venda de bem imóvel);</p> <p>0059518-28.2017.8.26.0000 (Execução de instrumento de mútuo entre particulares - Independente da causa subjacente do título executivo extrajudicial);</p> <p>0049539-42.2017.8.26.0000 (Embargos interpostos em execução hipotecária - Não havendo previsão de competência específica envolvendo execução decorrente de instrumento particular de compra e venda, mútuo e garantia hipotecária de propriedade imóvel, prevalece a regra geral do art. 5º, II.3, da Res. 623/13);</p> <p>0019501-13.2018.8.26.0000 (Ação monitória – Cobrança de faturas emitidas pela venda de sucata de alumínio - Apesar das faturas e contrato apresentados referirem-se à compra e venda de bem móvel, qual seja, compra e venda de sucata, a controvérsia relaciona-se ao inadimplemento dos títulos extrajudiciais representados pelas faturas, e sua consequente cobrança, e não ao próprio contrato ou sua execução);</p> <p>0021547-72.2018.8.26.0000 (Embargos de terceiro em execução de título extrajudicial consubstanciado em título de crédito – Prevenção reconhecida);</p> <p>0012717-20.2018.8.26.0000 (Execução por título extrajudicial - Contrato de financiamento com cláusula de alienação fiduciária - Pleito de cobrança de valores relativos ao contrato de alienação</p>
--	--



	<p>fiduciária / arrendamento mercantil - Ausência de discussão sobre o pacto de alienação fiduciária em garantia);</p> <p>0028728-27.2018.8.26.0000 (Execução de título extrajudicial - Contrato de mútuo);</p> <p>0059082-69.2017.8.26.0000 (Execução de título extrajudicial – Contrato de confissão de dívida);</p> <p>0056976-37.2017.8.26.0000 (Execução de título extrajudicial – Instrumento particular de consolidação e confissão de dívida);</p> <p>0028155-23.2017.8.26.0000 (Título executivo extrajudicial - Contrato de financiamento de imóvel com garantia hipotecária);</p> <p>0003168-83.2018.8.26.0000 (Execução de título extrajudicial – Descumprimento de contratos de serviços de seguro);</p> <p>0049151-42.2017.8.26.0000 (Execução de título extrajudicial - Contrato de mútuo financeiro individual);</p> <p>0053082-53.2017.8.26.0000 (Execução por título extrajudicial - Instrumento particular de contrato de comodato e outras avenças - Irrelevância da matéria relativa ao negócio subjacente);</p> <p>0056870-75.2017.8.26.0000 (Ação monitória relativa à cobrança de cheque prescrito - Cheque dado em garantia a empréstimo realizado pelo réu);</p> <p>0026844-60.2018.8.26.0000 (Execução de título extrajudicial consubstanciado em contrato de compra e venda de cana de açúcar para entrega futura);</p> <p>0031107-38.2018.8.26.0000 (Execução de título extrajudicial - Instrumento particular de cessão de fundo de comércio);</p> <p>0032276-60.2018.8.26.0000 (Ação declaratória de inexistência de negócio jurídico – Contrato de cessão de crédito);</p> <p>0032180-45.2018.8.26.0000 (Embargos à execução - Título extrajudicial - “Contrato de compra e venda de quotas societárias” – Irrelevância do negócio jurídico subjacente);</p> <p>0034209-68.2018.8.26.0000 (Execução de título extrajudicial que teve como causa subjacente o distrato de compromisso de compra e venda);</p> <p>0034775-17.2018.8.26.0000 (Ação de execução de título extrajudicial - Instrumento particular de cessão de direitos possessórios de imóvel);</p> <p>0029700-94.2018.8.26.0000 (Ação de execução de título extrajudicial consubstanciada em cheques);</p> <p>0031114-30.2018.8.26.0000 (Ação de execução de título extrajudicial - Garantia de dívida oriunda de emissão de debêntures – Irrelevância do negócio jurídico subjacente);</p> <p>0026408-04.2018.8.26.0000 (Ação de execução de título extrajudicial - Instrumento particular de confissão de dívida - Irrelevância do negócio jurídico subjacente);</p> <p>0037917-29.2018.8.26.0000 (Petição inicial de conversão da ação de busca e apreensão em execução que versa exclusivamente sobre a satisfação do crédito bancário, sem qualquer discussão acerca do pacto adjecto de alienação fiduciária);</p> <p>0030199-78.2018.8.26.0000 (Embargos à execução de contrato de cessão de cotas de sociedade de advogados);</p> <p>0037557-94.2018.8.26.0000 (Execução de título extrajudicial - O título executado é a confissão de dívida firmada entre as partes, sendo que</p>
--	---



	<p>as taxas associativas que vencerem ao longo do processo podem ser cobradas em ação autônoma sem que isso desnature a executividade da confissão de dívida);</p> <p>0034941-49.2018.8.26.0000 (Embargos de terceiro em execução por título extrajudicial);</p> <p>0026755-37.2018.8.26.0000 (Execução de título extrajudicial consistente em obrigação de fazer, tendo como causa subjacente contrato particular de compra e venda de imóveis);</p> <p>0043787-55.2018.8.26.0000 (Embargos à execução – Alegação de vícios tocantes ao contrato de mútuo que deu azo à execução – Conversão em busca e apreensão de bem objeto de garantia fiduciária);</p> <p>0043698-32.2018.8.26.0000 (Execução fundada em instrumento particular de compromisso de compra e venda de imóvel);</p> <p>0043888-92.2018.8.26.0000 (Ação de nulidade de cláusula de contrato de fomento mercantil pedido de sustação da execução extrajudicial da garantia fiduciária – Questão secundária - Prevalência da discussão envolvendo a higidez de valores inseridos em títulos executivos extrajudiciais, qual seja, confissão de dívida com garantia fiduciária de imóvel e promissórias);</p> <p>0049858-73.2018.8.26.0000 (Ação declaratória de nulidade de duplicata e inexistência do débito - Alegação de emissão indevida de protesto, envolvendo contrato de locação de equipamentos);</p> <p>0050890-16.2018.8.26.0000 (Embargos à execução de título extrajudicial consubstanciado em título de crédito – Cheque);</p> <p>0044387-76.2018.8.26.0000 (Ação cautelar para a sustação de protesto do cheque);</p> <p>0045410-57.2018.8.26.0000 (Ação de execução com base em compromisso de compra e venda e aditivos – Execução genérica);</p> <p>0047431-06.2018.8.26.0000 (Execução de título extrajudicial – Contrato de compra e venda de móveis planejados);</p> <p>0051150-93.2018.8.26.0000 (Execução de título extrajudicial- Instrumento particular de compromisso de compra e venda de imóvel e outras avenças).</p>
--	--

TEMA 8	Insolvência civil.	
Conflito de Competência	0042110-87.2018.8.26.0000	
Relator	Andrade Neto	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos
Suscitante: 5ª Câmara de Direito Privado – DP1 (Rel. A. C. Mathias Coltro) Suscitada: 18ª Câmara de Direito Privado – DP2 (Rel. Roque Antonio	Ação de insolvência civil pleiteada pelo próprio devedor. Não se trata de insolvência civil fundada em título executivo judicial.	Resolução n° 623/2013, art. 5º, II.3.
		Resolução n° 623/2013, art. 5º, I.32.



Mesquita de Oliveira)		
Resultado	Conflito julgado procedente para declarar a 18ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5, inciso II, item 3, da Resolução 623/2013.	
Competência	DP2	
Julgados análogos		

TEMA 9	Título executivo extrajudicial. Duplicata mercantil.	
Conflito de Competência	0053972-89.2017.8.26.0000 (prevenção reconhecida).	
Relator	Piva Rodrigues	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos
Suscitante: Presidente da Seção de Direito Privado Suscitadas: 22ª Câmara de Direito Privado – DP2 (Rel. Fernandes Lobo) 34ª Câmara de Direito Privado – DP3 (Rel. Nestor Duarte)	Ação declaratória de inexigibilidade de título - Ação que versa sobre a inexigibilidade de duplicata mercantil emitida após a denúncia e extinção do contrato de fornecimento de gases e cessão de equipamentos.	Resolução nº 194/2004 Resolução nº 623/2013, art. 5º, II.3.
Resultado	Conflito julgado procedente para declarar a 22ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso II, item 3, da Resolução nº 623/2013 e Art. 105, do Regimento Interno do TJSP.	
Competência	DP2	
Julgados análogos		

TEMA 10	Execução fundada em título extrajudicial. Contrato bancário.	
Conflito de Competência	0042659-97.2018.8.26.0000	
Relator	Piva Rodrigues	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos



Suscitante: 35ª Câmara de Direito Privado – DP3 (Rel. Melo Bueno)	Execução de contrato bancário. Financiamento de veículo com cláusula de alienação fiduciária/cédula de crédito. Embargos com alegação de seguro prestamista. Ausência de qualquer debate a respeito da cláusula de alienação fiduciária.	Resolução nº 623/2013, art. 5º, II.3.
Suscitada: 15ª Câmara de Direito Privado - DP2 (Rel. Mendes Pereira)		Resolução nº 623/2013, art. 5º, III.3.
Resultado	Conflito julgado procedente para declarar a 15ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso II, itens 3 e 4, da Resolução 623/2013.	
Competência	DP2	
Julgados análogos	0049511-40.2018.8.26.0000 (Embargos de terceiro opostos em virtude de constrição judicial realizada em execução de título extrajudicial fundada em contrato bancário).	

TEMA 11	Execução fundada em título extrajudicial e consórcio.	
Conflito de Competência	0038327-87.2018.8.26.0000	
Relator	Piva Rodrigues	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos
Suscitante: 26ª Câmara de Direito Privado – DP3 (Rel. Renato Sartorelli)	Embargos à execução. Consórcio. Ausência de conexão entre as ações a justificar a suposta prevenção.	Resolução nº 623/2013, art. 5º, II.6.
Suscitada: 24ª Câmara de Direito Privado – DP2 (Rel. Walter Barone)		Prevenção. Regimento Interno do TJSP, art. 105, caput.
Resultado	Conflito julgado procedente para declarar a 24ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso II, itens 3 e 6, da Resolução 623/2013.	
Competência	DP2	
Julgados análogos		

TEMA 12	Execução fundada em título extrajudicial e responsabilidade civil extracontratual.	
Conflito de Competência	0035577-15.2018.8.26.0000	



Relator	Piva Rodrigues	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos
Suscitante: 6ª Câmara de Direito Privado – DP1 (Rel. Ana Maria Baldy)	Ação com pedidos de exibição de documentos, retirada de nome do cadastro de inadimplentes e indenização por danos morais. Ação que se assemelha à sustação de protesto, bem como responsabilidade civil extracontratual relativa a tal questão.	Resolução nº 623/2013, art. 5º, II.9.
Suscitada: 23ª Câmara de Direito Privado – DP2 (Rel. Sebastião Flávio)		Resolução nº 623/2013, art. 5º, I.29.
Resultado	Conflito julgado procedente para declarar a 23ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso II, itens 3 e 9, da Resolução 623/2013.	
Competência	DP2	
Julgados análogos		

TEMA 13	Contrato bancário.	
Conflito de Competência	0051716-76.2017.8.26.0000	
Relator	Correia Lima	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos
Suscitante: 34ª Câmara de Direito Privado - DP3 (Rel. Gomes Varjão)	Instrumento particular de venda e compra de imóvel residencial, financiamento com garantia de alienação fiduciária. Litígio relativo ao direito de recebimento do valor que sobejar do produto da arrematação após a quitação do saldo devedor. Ausência de discussão sobre o pacto de alienação fiduciária em garantia, a consolidação da posse e propriedade nas mãos do credor fiduciário e a alienação do bem em leilão extrajudicial, os quais, segundo o autor, estão perfeitos e acabados. Demanda fundada em contrato bancário.	Resolução nº 623/2013, art. 5º, item II.4.
Suscitada: 18ª Câmara de Direito Privado - DP2 (Rel. Henrique Rodrigues Clavísio)		Resolução nº 623/2013, art. 5º, III.
Resultado	Conflito julgado procedente para declarar a 18ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso II, item 4, da Resolução nº 623/2013.	
Competência	DP2	
Julgados análogos	0046131-43.2017.8.26.0000 (Contrato bancário - Arrematação e cessão de direitos creditórios oriundos de garantia hipotecária - Compra e venda de imóvel); 0009099-67.2018.8.26.0000 (Ação de revisão contratual – Instrumento particular de financiamento de imóvel, com cláusula de alienação	



fiduciária em garantia – Discussão que envolve apenas a incidência de juros e encargos, nada referindo acerca da garantia fiduciária);

[0009145-56.2018.8.26.0000](#) (Execução de título extrajudicial - Contrato de mútuo instrumentalizado em Cédula de Crédito Bancário - CCB);

[0033661-77.2017.8.26.0000](#) (Ação de consignação em pagamento de contrato bancário - Instrumento particular com efeito de escritura pública de venda e compra de imóvel residencial novo mediante financiamento garantido por alienação fiduciária - Pessoa física - FGTS - Programa Minha Casa Minha Vida);

[0009284-08.2018.8.26.0000](#); (Embargos de terceiro em execução de título extrajudicial consubstanciado em contrato bancário);

[0006682-44.2018.8.26.0000](#); (Contrato de financiamento com garantia hipotecária - Alienação fiduciária inexistente);

[0050358-76.2017.8.26.0000](#) (Ação revisional de contrato bancário – Litígio que envolve a revisão de contrato de financiamento imobiliário, por supostas irregularidades na amortização do saldo devedor e no cálculo das parcelas);

[0010395-27.2018.8.26.0000](#) (Execução por título extrajudicial – Pedido principal que se refere ao pagamento da cédula de crédito bancário – Pedido subsidiário de reacolocação e restabelecimento da manutenção do domicílio bancário);

[0051812-91.2017.8.26.0000](#) (Ação declaratória - Questão central do recurso que exige o exame da regularidade de contrato de financiamento bancário - Alienação fiduciária discutida subsidiariamente);

[0041678-05.2017.8.26.0000](#) (Contrato de financiamento de bem imóvel. Alienação fiduciária);

[0051491-56.2017.8.26.0000](#) (Contrato de financiamento imobiliário, com cláusula de alienação fiduciária. Ausência de discussão da cláusula de alienação);

[0003149-77.2018.8.26.0000](#) (Decisão monocrática - contrato de financiamento imobiliário, com cláusula de alienação fiduciária. Ausência de discussão da cláusula de alienação);

[0002341-72.2018.8.26.0000](#) (Decisão monocrática - Contrato de financiamento imobiliário, com cláusula de alienação fiduciária - Ausência de discussão da cláusula de alienação);

[0025944-77.2018.8.26.0000](#) (Contrato de financiamento com cláusula de alienação fiduciária de veículo em garantia);

[0029305-05.2018.8.26.0000](#) (Ação de obrigação de fazer cumulada com inexigibilidade de débito e danos morais - Inexistência de discussão acerca da garantia fiduciária);

[0021707-97.2018.8.26.0000](#) (Ação de consignação em pagamento – Contrato bancário - Instrumento particular de financiamento para aquisição de imóvel com cláusula de alienação fiduciária);



[0031172-33.2018.8.26.0000](#) (Ação de revisão de contrato bancário celebrado para o financiamento de bem imóvel - Anulação do leilão da garantia fiduciária que figura como decorrência da ação principal);

[0030219-69.2018.8.26.0000](#) (Ação declaratória de inexistência de débito cumulada com repetição de indébito - Pedido fundado em seguro prestamista - Contrato acessório a principal, de compra e venda de veículo (cédula de crédito bancário));

[0019482-07.2018.8.26.0000](#) (Decisão monocrática - Revisão de cláusulas contratuais - Leilão do imóvel garantidor da avença que seria mera consequência da pretendida revisão dos valores devidos à instituição financeira);

[0024434-29.2018.8.26.0000](#) (Instrumento particular de financiamento para compra de imóvel com cláusula de alienação fiduciária - Discussão acerca dos encargos financeiros impostos pela instituição bancária e a negativa de emissão de boleto para o pagamento das parcelas);

[0013141-62.2018.8.26.0000](#) (Ação declaratória de inexistência de débito cumulada com repetição de indébito e indenização por danos morais - Presença de pedido fundado em seguro prestamista - Contrato acessório a principal, de mútuo bancário);

[0012711-13.2018.8.26.0000](#) (Decisão monocrática - Seguro prestamista firmado em conjunto com contrato bancário, caracterizando-se como pacto acessório);

[0011448-43.2018.8.26.0000](#) (Ação declaratória de inexigibilidade de débito - Descontos indevidos em conta salário, provenientes de empréstimos bancários que o autor afirma não ter realizado);

[0011284-78.2018.8.26.0000](#) (Ação de indenização por danos materiais e morais - Correntista que teve os dados bancários usados de modo fraudulento - Má prestação de serviços por parte da instituição financeira - Falha no sistema de segurança e recusa em cancelar as despesas contestadas);

[0036181-73.2018.8.26.0000](#) (Versam os autos sobre pedido de revisão de cláusulas de contrato bancário, ainda que esteja em fase de cumprimento de sentença de honorários de advogado);

[0034467-78.2018.8.26.0000](#) (Ação revisional de contrato bancário - Escritura pública de compra e venda do imóvel - Contrato de financiamento e pacto adjeto de hipoteca);

[0034966-62.2018.8.26.0000](#) (Exibição de documento - Autor que é correntista do banco e requer explicações a respeito de débitos realizados em sua conta - Contrato bancário);

[0034312-75.2018.8.26.0000](#) (Contrato de mútuo bancário com pacto adjeto de alienação fiduciária - Ação de cobrança de seguro prestamista cuja obrigação principal recai em mútuo bancário);

[0042109-05.2018.8.26.0000](#) (Ação de cobrança de indenização securitária combinada com indenização por danos morais - Seguro prestamista - Contrato acessório ao principal, de mútuo bancário);

[0046504-40.2018.8.26.0000](#) (Ação declaratória cumulada com repetição de indébito relativa a contrato bancário - Pedido de resguardo dos honorários advocatícios contratuais em cumprimento provisório de sentença);

[0035056-70.2018.8.26.0000](#) (Título de crédito - Cédula de crédito



	<p>bancário com pacto de alienação fiduciária em garantia - Bem móvel - Veículo automotor);</p> <p>0040265-20.2018.8.26.0000 (Ação ordinária de saldo devedor cumulada com repetição de indébito - Pretensão de que seja revisto o contrato de financiamento imobiliário por supostas irregularidades na amortização do saldo devedor);</p> <p>0042948-30.2018.8.26.0000 (Ação de consignação em pagamento cumulada com revisão contratual com pedido de tutela e exibição de contrato - Contrato de mútuo imobiliário);</p> <p>0040531-07.2018.8.26.0000 (“Ação de revisão hipotecária” – Título de crédito - Cédula de crédito bancário com pacto de alienação fiduciária em garantia bem imóvel);</p> <p>0041793-89.2018.8.26.0000 (Ação consignatória cumulada com revisional de cláusulas de contrato de financiamento de veículo, na modalidade Cédula de Crédito Bancário – Ausência de discussão sobre a garantia fiduciária);</p> <p>0048516-27.2018.8.26.0000 (Ação de cobrança - Alegação de que o de cujos celebrou contrato de mútuo e, na mesma data, celebrou contrato de seguro de vida prestamista - Obrigação decorrente do contrato principal, qual seja, do contrato de empréstimo).</p>
--	--

TEMA 14	Seguro prestamista. Contrato de cartão de crédito.	
Conflito de Competência	0011742-95.2018.8.26.0000	
Relator	Piva Rodrigues	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos
<p>Suscitante: 1ª Câmara de Direito Privado - DP1 (Rel. Augusto Rezende)</p> <p>Suscitada: 13ª Câmara de Direito Privado - DP2 (Rel. Francisco Giaquinto)</p>	<p>Ação de indenização. Seguro prestamista vinculado a contrato de cartão de crédito, para garantia do pagamento do saldo devedor em caso de morte, incapacidade física total ou temporária, invalidez permanente total por acidente e perda involuntária de emprego.</p>	<p>Resolução nº 623/2013, art. 5º, II.4 e II.11.</p> <p>Resolução nº 623/2013, art. 5º, inciso I.23.</p>
Resultado	Conflito julgado procedente para declarar a 13ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso II, itens 4 e 11, da Resolução nº 623/2013.	
Competência	DP2	
Julgados análogos		

TEMA 15	Servidão de passagem.
----------------	------------------------------



Conflito de Competência	0029997-04.2018.8.26.0000	
Relator	Marcondes D'Angelo	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos
Suscitante: 33ª Câmara de Direito Privado - DP3 (Rel. Mario Silveira)	Ação de obrigação de fazer. Reintegração de posse de servidão de passagem. Autor que busca a remoção de porteiras existente em servidão de passagem. Hipótese que não envolve direito de vizinhança. Ação discriminatória de terras e relativas à servidão de caminho e direito de passagem.	Resolução nº 623/2013, art. 5º, II.5.
Suscitada: 38ª Câmara de Direito Privado - DP2 (Rel. Achile Alesina)		Resolução nº 623/2013, art. 5º, III.4.
Resultado	Conflito julgado procedente para declarar a 38ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso II, item 5, da Resolução 623/2013.	
Competência	DP2	
Julgados análogos	0024428-22.2018.8.26.0000 (Obrigação de fazer - Viela sanitária - Servidão de passagem); 0007093-87.2018.8.26.0000 (Decisão monocrática - Ação confessória que pretende o reconhecimento da existência da servidão de passagem na propriedade dos requeridos); 0040283-41.2018.8.26.0000 (Ação de reintegração de posse - Alegação de que o único acesso dos autores a sua propriedade é por estrada construída no imóvel pertencente ao réu, utilizada desde 1982, e cujo acesso foi subitamente bloqueado pelo mesmo - Pedidos relativos a servidão de caminho e direito de passagem).	

TEMA 16	Consórcio.	
Conflito de Competência	0051974-86.2017.8.26.0000	
Relator	Rel. Correia Lima	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos
Suscitante: 36ª Câmara de Direito Privado - DP3 (Rel. Walter Cesar Exner)	Embargos à execução por título extrajudicial. Cobrança de saldo devedor oriundo de contrato de consórcio. Ausência de discussão sobre o pacto de alienação fiduciária em garantia.	Resolução 623/2013, art. 5º, II.6
Suscitada: 18ª Câmara de Direito Privado - DP2 (Rel. Henrique Rodrigo Clavio)		Resolução 623/2013, art. 5º, III.3
Resultado	Conflito julgado procedente para declarar a 18ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência	



	do art. 5º, inciso II, item 6, da Resolução nº 623/2013.
Competência	DP2
Julgados análogos	<p>0010357-15.2018.8.26.0000 (Ação de cobrança – Inadimplemento de contrato de consórcio - Discussão principal que não tem relação com a alienação fiduciária em garantia);</p> <p>0055996-90.2017.8.26.0000 (Obrigação de dar coisa certa cumulada com obrigação de fazer - Alegação de que o autor da herança celebrou contrato de participação no grupo de consórcio e, na mesma data, celebrou contrato de seguro de vida prestamista - Obrigação decorrente do contrato principal, qual seja, do contrato de consórcio);</p> <p>0046408-25.2018.8.26.0000 (Ação monitória - Autora que, na qualidade de administradora de consórcio, busca constituir título executivo judicial, em virtude de crédito que afirma possuir com a demandada, em decorrência de saldo remanescente, após a venda extrajudicial do bem (veículo) - Ausência de discussão acerca de garantia fiduciária).</p>

TEMA 17	Ações possessórias de imóveis.	
Conflito de Competência	0032290-78.2017.8.26.0000	
Relator	Correia Lima	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos
<p>Suscitante: 19ª Câmara de Direito Privado - DP2 (Rel. Cláudia Grieco Tabosa Pessoa)</p> <p>Suscitada: 32ª Câmara de Direito Privado - DP3 (Rel. Ruy Coppola)</p>	Ação de reintegração de posse fundada na consolidação da propriedade em favor do credor fiduciante, a teor do artigo 26 da Lei nº 9.514/97.	<p>Resolução nº 623/2013, art. 5º, III.3</p> <p>Resolução nº 623/2013, art. 5º, II.7</p>
Resultado	Conflito julgado procedente para declarar a 19ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitante) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso II, item 7, da Resolução nº 623/2013.	
Competência	DP2	
Julgados análogos	<p>0058939-80.2017.8.26.0000 (Reintegração de posse – Imóvel locado – Ebulho possessório);</p> <p>0053556-24.2017.8.26.0000 (Pedido incidental de tutela de evidência para reintegração de posse de bens móveis que estão dentro de um imóvel que é objeto de uma ação reintegração de posse);</p> <p>0052858-18.2017.8.26.0000 (Imissão de posse de bem imóvel – Propriedade consolidada no patrimônio de credora fiduciária - Ação possessória pura);</p> <p>0001522-38.2018.8.26.0000 (Reintegração de posse fundada em consolidação de propriedade - Desocupação voluntária de imóvel oferecido em garantia fiduciária - Ação possessória pura);</p>	



	<p>0005740-12.2018.8.26.0000 (Reintegração de posse – Compromisso de compra e venda declarada nulo nos autos de inventário – Prevenção reconhecida);</p> <p>0017518-76.2018.8.26.0000 (Reintegração de posse – Esbulho praticado por supostos locatários);</p> <p>0020789-93.2018.8.26.0000 (Reintegração de posse – Esbulho possessório - Decisão monocrática);</p> <p>0023626-24.2018.8.26.0000 (Reintegração de posse - Esbulho);</p> <p>0021845-64.2018.8.26.0000; (Manutenção de posse - Não verificada conexão com ação de divórcio);</p> <p>0024509-68.2018.8.26.0000; (Reintegração de posse – Pleito liminar de proteção o esbulho e a turbação supostamente sofridos – Não se enquadra de ações de arrendamento rural e de parceria agrícola);</p> <p>0022191-15.2018.8.26.0000 (Reintegração de posse proposta pelo credor fiduciário após consolidação extrajudicial da propriedade - Ausência de discussão sobre a garantia fiduciária);</p> <p>0027355-58.2018.8.26.0000 (Ação de reintegração de posse - Hipótese em que a união estável entre as partes durante certo lapso temporal é circunstancial e não constitui causa de pedir da pretensão possessória - Pleito de legítima posse esbulhada);</p> <p>0008375-63.2018.8.26.0000 (Reintegração de posse de sala comercial - Litígio relativo a esbulho possessório, puro e simples);</p> <p>0012082-39.2018.8.26.0000 (Reintegração de posse - Posse decorrente de contrato de locação firmado com outra pessoa jurídica);</p> <p>0015006-23.2018.8.26.0000 (Reintegração de posse - Ação de usucapião – Prevenção não reconhecida - Demandas com naturezas diversas);</p> <p>0052705-82.2017.8.26.0000 (Ação declaratória de nulidade de escritura de alienação fiduciária cumulada com pedido de reintegração de posse);</p> <p>0037664-41.2018.8.26.0000 (Ação de reintegração de posse fundada na consolidação da propriedade em favor da instituição financeira, a teor do artigo 26 da Lei nº 9.514/97 - Ausência de discussão da alienação fiduciária em garantia);</p> <p>0025679-75.2018.8.26.0000 (Ação de reintegração de posse fundada na consolidação da propriedade, a teor dos artigos 26 e 30 da Lei nº 9.514/97 - Não há discussão acerca da garantia fiduciária e a questão reside no esbulho ocorrido após a consolidação da propriedade nas mãos do credor fiduciário);</p> <p>0028081-32.2018.8.26.0000 (Ação de reintegração de posse – Ação fundada na consolidação da propriedade prevista no art. 26 da Lei 9.514/97 - Ação possessória na qual não é discutida a garantia);</p> <p>0026747-60.2018.8.26.0000 (Ação de reintegração de posse fundada na consolidação da propriedade em favor do credor fiduciante, a teor do artigo 26 da Lei nº 9.514/97 - Ausência de discussão da alienação fiduciária);</p> <p>0026469-59.2018.8.26.0000 (Ação de reintegração de posse decorrente de consolidação da propriedade fiduciária, conforme art. 26 da Lei 9.514/97 – Ausência de discussão sobre a garantia fiduciária, até porque já houve a transferência da propriedade);</p> <p>0045880-88.2018.8.26.0000 (Ação de reintegração de posse - Alegação de esbulho - Inexistência de realização de qualquer contrato de</p>
--	---



	<p>compra e venda de imóvel);</p> <p>0044077-70.2018.8.26.0000 (Ação fundada na imissão na posse prevista no art. 30 da Lei 9.514/97 - Possessória na qual não é discutida a garantia);</p> <p>0035583-22.2018.8.26.0000 (Reintegração de posse – Esbulho possessório).</p>
--	---

TEMA 18	Responsabilidade civil.	
Conflito de Competência	0058450-43.2017.8.26.0000	
Relator	Gomes Varjão	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos
<p>Suscitante: 9ª Câmara de Direito Privado - DP1 (Rel. Galdino Toledo Júnior)</p> <p>Suscitada: 16ª Câmara de Direito Privado - DP2 (Rel. Mauro Conti Machado)</p>	<p>Ação de inexistência de negócio jurídico cumulada com indenização por danos morais. Discussão acerca de responsabilidade civil extracontratual lastreada em contrato financeiro.</p>	<p>Resolução nº 623/2013, art. 5º, II.3 e II.9.</p> <p>Resolução nº 623/2013, art. 5º, I.29.</p>
Resultado	<p>Conflito julgado procedente para declarar a 16ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso II, item 9, da Resolução 623/2013.</p>	
Competência	DP2	
Julgados análogos	<p>0009728-41.2018.8.26.0000 (Ação declaratória de inexistência de relação jurídica e débito, cumulada com pedido de indenização por dano material e moral em face de empresa de telefonia);</p> <p>0006768-15.2018.8.26.0000 (Responsabilidade civil - Ação de indenização por danos morais fundada na alegação de emissão de duas duplicatas frias e negativação do nome da autora);</p> <p>0024169-27.2018.8.26.0000 (Ação monitória - Contrato de compra e venda de ponto comercial, estoque comercial e seus direitos e obrigações);</p> <p>0043239-30.2018.8.26.0000 (Ação de obrigação de fazer cumulada com indenização por dano moral - Lançamentos indevidos na conta de consumo de energia elétrica, a título de seguro residencial);</p> <p>0051661-91.2018.8.26.0000 (Ação envolvendo abuso de direito de reclamar praticado pelo cliente contra instituição financeira - Responsabilidade civil relacionada a contrato bancário).</p>	



TEMA 19	Ação monitória.	
Conflito de Competência	<u>0028273-62.2018.8.26.0000</u>	
Relator	Correia Lima	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos
Suscitante: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial (Rel. Araldo Telles) Suscitada: 11ª Câmara de Direito Privado – DP2 (Rel. Antonio Luiz Tavares de Almeida)	Ação monitória. Litígio que envolve a cobrança de cheques representativos das cinco últimas parcelas do preço de aquisição de fundo de comércio. Ausência de discussão acerca de questões de Direito de Empresa.	Resolução nº 623/2013, art. 5º, II.9. Resolução 623/2013, art. 6º.
Resultado	Conflito julgado procedente para declarar a 11ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso II, item 9, da Resolução 623/2013.	
Competência	DP2	
Julgados análogos		

TEMA 20	Prestação de serviços bancários.	
Conflito de Competência	<u>0017069-21.2018.8.26.0000</u>	
Relator	Andrade Neto	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos
Suscitante: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial (Rel. Maurício Pessoa) Suscitada: 36ª Câmara de Direito Privado - DP3 (Rel. Walter Cesar Exner)	Ação de reparação de danos fundada em responsabilidade decorrente da prestação de serviços bancários. Fundamento em demanda declaratória que reconheceu a falsidade material do documento apresentado pelo Banco para embasar sua impugnação de crédito no processo de concordata da empresa cuja quebra foi decretada.	Resolução nº 623/2013, art. 6º.
Resultado	Conflito julgado procedente para declarar a Segunda Subseção de Direito Privado competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso II, item 11, da Resolução nº 623/2013.	
Competência	DP2	



Julgados análogos	0032907-04.2018.8.26.0000 (Ação de responsabilidade civil promovida por condomínio correntista contra a respectiva instituição financeira que teria compensado cheque ao arrepio da orientação sobre a necessidade de assinaturas concomitantes do síndico e de um conselheiro na cártula)
--------------------------	--

TEMA 21	Anulação de registro de carta de arrematação.	
Conflito de Competência	0015139-65.2018.8.26.0000 (prevenção reconhecida)	
Relator	Piva Rodrigues	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos
Suscitante: 20ª Câmara de Direito Privado - DP2 (Rel. Correia Lima)	Ação de anulação de registro de carta de arrematação em matrícula de imóvel. Existência de recursos anteriores, decorrentes da ação em que fora expedida a carta de arrematação cuja nulidade do registro se pleiteia.	Resolução nº 623/2013, art. 5º, I.33.
Suscitada: 4ª Câmara de Direito Privado - DP1 (Rel. Natan Zelinski de Arruda)		Prevenção. Regimento Interno do TJSP, art. 105, caput.
Resultado	Conflito julgado procedente para declarar 20ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitante) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 105, caput, do Regimento Interno do TJSP.	
Competência	DP2	
Julgados análogos		

TEMA 22	Conexão intelectual entre as demandas.	
Conflito de Competência	0011294-25.2018.8.26.0000 (prevenção reconhecida)	
Relator	J. B. Franco de Godoi	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos
Suscitante: 11ª Câmara de Direito Privado - DP2 (Rel. Marino Neto)	Ação de anulação de execução extrajudicial cumulada com suspensão de leilão extrajudicial. Discussão acerca da cláusula de alienação fiduciária em garantia. Existência de prévia ação de revisão de contrato bancário. Conexão intelectual verificada – Prevenção reconhecida.	Resolução nº 623/2013, art. 5º, III.3.
Suscitada: 35ª Câmara de Direito Privado - DP3 (Rel. Flávio Abramovici)		Prevenção. Regimento Interno do TJSP, art. 105, caput.
Resultado	Conflito julgado procedente para declarar 11ª Câmara de Direito Privado	



	(Câmara Suscitante) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 105, caput, do Regimento Interno do TJSP.
Competência	DP2
Julgados análogos	

TEMA 23	Execução forçada. Arrematação.	
Conflito de Competência	0012483-38.2018.8.26.0000 (prevenção reconhecida)	
Relator	Piva Rodrigues	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos
Suscitante: 8ª Câmara de Direito Privado - DP1 (Rel. Grava Brazil)	Ação declaratória de nulidade de registro de carta de arrematação cumulada com indenizatória. Desdobramentos dos atos jurídicos praticados na demanda que deu azo ao ato de execução forçada (arrematação) objeto do decreto de nulidade.	Prevenção. Regimento Interno do TJSP, art. 105, caput.
Suscitada: 20ª Câmara de Direito Privado - DP2 (Rel. Correia Lima)		Resolução nº 623/2013, art. 5º, I.33.
Resultado	Conflito julgado procedente para declarar a 20ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 105, caput, do Regimento Interno do TJSP.	
Competência	DP2	
Julgados análogos		

TEMA 24	Responsabilidade civil extracontratual. Prevenção.	
Conflito de Competência	0044617-21.2018.8.26.0000 (prevenção reconhecida)	
Relator	Gomes Varjão	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos
Suscitante: 2ª Câmara de Direito Privado – DP1 (Rel. Marcus Vinicius Rios Gonçalves)	Ação declaratória de inexistência da relação jurídica, cumulada com indenizatória por danos morais. Responsabilidade civil extracontratual. Competência comum e concorrente das subseções de Direito Privado. Existência de prevenção da 2ª Câmara de Direito Privado.	Resolução nº 623/2013, art. 5º, II.3 e II.9.
Suscitada: 18ª Câmara de Direito Privado – DP2 (Rel. Roque Antonio Mesquita de Oliveira)		Prevenção. Regimento Interno, art. 105, TJSP.



Resultado	Conflito julgado procedente para declarar a 2ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitante) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 105, caput, do Regimento Interno do TJSP.
Competência	DP2
Julgados análogos	

DIREITO PRIVADO 3

TEMA 1	Condomínio edilício.	
Conflito de Competência	0005777-39.2018.8.26.0000	
Relator	J. B. Franco de Godoi	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos
Suscitante: 26ª Câmara de Direito Privado - DP3 (Rel. Felipe Ferreira)	Execução por título extrajudicial fundada em contribuição ordinária e extraordinária de condomínio edilício.	Resolução nº 623/2013, art. 5º, II.3.
Suscitada: 14ª Câmara de Direito Privado - DP2 (Rel. Lígia Araújo Bisogni)		Resolução nº 623/2013, art. 5º, III.1.
Resultado	Conflito julgado procedente para declarar a 26ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitante) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5, inciso III, item 1, da Resolução 623/2013, com a nova redação da Resolução 693/2015.	
Competência	DP3	
Julgados análogos	0006390-59.2018.8.26.0000 (Execução de despesas condominiais); 0011290-85.2018.8.26.0000 (Decisão monocrática – Execução por quantia certa – Taxas condominiais inadimplidas); 0012386-38.2018.8.26.0000 (Ação de cobrança – Cotas condominiais inadimplidas); 0014728-22.2018.8.26.0000 (Decisão monocrática – Execução por quantia certa – Taxas condominiais inadimplidas); 0018512-07.2018.8.26.0000 (Execução por título extrajudicial - Contribuição ordinária e extraordinária de condomínio edilício); 0014509-09.2018.8.26.0000 (Embargos à execução - Inadimplemento de cotas condominiais); 0017775-04.2018.8.26.0000 (Execução de despesas condominiais); 0015448-86.2018.8.26.0000 (Execução de título extrajudicial - Quotas de condomínio); 0017513-54.2018.8.26.0000 (Decisão monocrática – Embargos à	



	<p>execução – Taxas condominiais inadimplidas);</p> <p>0022900-50.2018.8.26.0000 (Execução de despesas condominiais);</p> <p>0059485-38.2017.8.26.0000 (Prestação de contas ajuizada pelo condomínio contra ex síndico);</p> <p>0022907-42.2018.8.26.0000 (Execução de título extrajudicial - Quotas de condomínio);</p> <p>0022898-80.2018.8.26.0000 (Execução por quantia certa – Quotas de condomínio);</p> <p>0018997-07.2018.8.26.0000 (Execução de título extrajudicial – Despesas condominiais);</p> <p>0020112-63.2018.8.26.0000 (Execução por título extrajudicial - Contribuição de condomínio edilício);</p> <p>0031762-10.2018.8.26.0000 (Execução de cotas condominiais);</p> <p>0034262-49.2018.8.26.0000 (Ação de cobrança de cotas condominiais);</p> <p>0039636-46.2018.8.26.0000 (Ação de execução por quantia certa - Condomínio - Título executivo extrajudicial - Pretensão fundada em suposto inadimplemento de despesas condominiais);</p> <p>0038951-39.2018.8.26.0000 (Execução de título extrajudicial relativo à despesas condominiais);</p> <p>0043550-21.2018.8.26.0000 (Execução de título extrajudicial - Contribuição de condomínio edilício - Ação relativa a condomínio edilício).</p>
--	--

TEMA 2	Ações e execuções oriundas de contrato de alienação fiduciária em que se discuta a garantia.	
Conflito de Competência	0051560-88.2017.8.26.0000	
Relator	Piva Rodrigues	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos
Suscitante: 20ª Câmara de Direito Privado - DP2 (Rel. Correia Lima) Suscitada: 30ª Câmara de Direito Privado - DP3 (Rel. Lino Machado)	Não se discute no feito a validade ou não das cláusulas do contrato celebrado pelas partes, mas apenas a mora do devedor e suas implicações em relação à cláusula de alienação fiduciária em garantia.	Resolução nº 623/2013, art. 5º, III.3
		Resolução nº 623/2013, art. 5º, II.6
Resultado	Conflito julgado procedente para declarar a 30ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso III, item 3, da Resolução nº 623/2013.	
Competência	DP3	
Julgados Análogos	0003559-38.2018.8.26.0000 (Ação de busca e apreensão e revisional de contrato – Inadimplemento de contrato de mútuo com alienação	



fiduciária de veículo em garantia - Prevenção não reconhecida);

[0009429-64.2018.8.26.0000](#) (Ação de busca e apreensão de bem alienado fiduciariamente - Inadimplemento de contrato de financiamento com alienação fiduciária de veículo em garantia);

[0010030-70.2018.8.26.0000](#) (Ação de exigir contas - Lide que versa sobre a garantia do contrato de financiamento – Alienação fiduciária);

[0014042-30.2018.8.26.0000](#) (Ação em que se alega a inexistência dos imóveis dados em garantia fiduciária de contrato de mútuo, materializado em cédula de crédito bancário - A controvérsia está relacionada à cláusula de alienação fiduciária em garantia);

[0022157-40.2018.8.26.0000](#) (Anulatória de leilão extrajudicial - Alienação fiduciária em garantia);

[0012987-44.2018.8.26.0000](#) (Contrato de Financiamento Imobiliário com pacto adjeto de alienação fiduciária – Pretensão de declarar a nulidade do procedimento extrajudicial de consolidação da propriedade);

[0014660-72.2018.8.26.0000](#) (Ação de Busca e Apreensão de bem móvel - Execução de garantia em alienação fiduciária);

[0050110-13.2017.8.26.0000](#) (Ação de consignação em pagamento - Contrato de compra e venda de imóvel residencial mediante financiamento garantido por alienação fiduciária de imóvel);

[0004068-66.2018.8.26.0000](#) (Contrato de compra e venda de lote mediante financiamento garantido por alienação fiduciária de imóvel);

[0028752-55.2018.8.26.0000](#) (Cédula de Crédito Bancário com pacto de alienação fiduciária de imóvel - Suspensão dos efeitos da consolidação da garantia fiduciária);

[0031591-53.2018.8.26.0000](#) (Cédula de crédito bancário com pacto de alienação fiduciária - Imóvel leiloado e arrematado extrajudicialmente - Pedidos de revisão de cláusulas, questionamento de juros, capitalização e encargos, bem como do pacto de alienação fiduciária e sua legalidade, com pedido de declaração de nulidade);

[0030738-44.2018.8.26.0000](#) (Alienação fiduciária em garantia - Ação de busca e apreensão convertida, posteriormente, em depósito - Discussão da cláusula acessória de garantia);

[0030262-06.2018.8.26.0000](#) (Ação de reintegração de posse - Alienação fiduciária de bem imóvel - Hipótese dos autos que não se trata de ação possessória pura, mas daquela proposta por credor fiduciário para reaver imóvel objeto de compra e venda garantida por alienação fiduciária);

[0022405-06.2018.8.26.0000](#) (Ação de rescisão de contrato de financiamento de veículo garantido por alienação fiduciária cumulada com obrigação de fazer - Alegação de recusa ilícita da instituição financeira de receber, em devolução, o bem alienado fiduciariamente para alienação extrajudicial, amortização do débito e extinção do contrato - Ausência de discussão sobre os encargos que compõem o débito - Litígio oriundo de cláusula de alienação fiduciária em garantia);

[0030114-92.2018.8.26.0000](#) (Ação de anulação de débito cumulada com indenização por danos morais - Devolução voluntária do automóvel, garantia da alienação fiduciária - Posterior cobrança e inscrição do nome nos órgãos de proteção ao crédito - Ausência de discussão do contrato, apenas a sistemática da alienação fiduciária);

[0039764-66.2018.8.26.0000](#) (Trata-se de conversão da ação de busca e



	<p>apreensão para obrigação em perdas e danos - No caso dos autos é indubitável que o banco ingressou com a presente ação buscando a apreensão dos bens alienados fiduciariamente, inexistindo qualquer discussão quanto às cláusulas da cédula de crédito bancário celebrada entre as partes);</p> <p>0040666-19.2018.8.26.0000 (Ação de busca e apreensão fundada em contrato com cláusula de garantia em alienação fiduciária. Regra de competência por prevenção que não se sobrepõe à competência pela matéria, de natureza absoluta);</p> <p>0039112-49.2018.8.26.0000 (Ação de busca e apreensão - Inadimplemento aos contratos de abertura de crédito com cláusula de alienação fiduciária);</p> <p>0047115-90.2018.8.26.0000 (Ação de busca e apreensão - Veículo adquirido por meio de contrato de consórcio com cláusula de alienação fiduciária - Pedidos relativos à execução da garantia pelo credor).</p>
--	--

TEMA 3	Ações e execuções oriundas de contrato de alienação fiduciária em que se discuta garantia. Negócio jurídico. Coisa móvel corpórea.	
Conflito de Competência	0034040-81.2018.8.26.0000	
Relator	Andrade Neto	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos
Suscitante: 29ª Câmara de Direito Privado - DP3 (Rel. Sílvia Rocha)	Ação cautelar antecedente de execução fundada em instrumento de confissão de dívida garantido por penhor industrial, para remoção de bens. Matéria relativa à posse de bens móveis. Garantia em penhor industrial.	Resolução nº 623/2013, art. 5º, II.3.
Suscitada: 38ª Câmara de Direito Privado - DP2 (Rel. Achile Alesina)		Resolução nº 623/2013, art. 5º, III.3.
Resultado	Conflito julgado procedente para declarar a 29ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitante) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso III, itens 3 e 14, da Resolução nº 623/2013.	
Competência	DP3	
Julgados análogos		



TEMA 4	Direito de vizinhança.	
Conflito de Competência	0020805-47.2018.8.26.0000	
Relator	José Carlos Ferreira Alves	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos
Suscitante: 20ª Câmara de Direito Privado - DP2 (Rel. Luis Carlos de Barros)	Pedido de tutela provisória antecedente, fundamentada em direito de vizinhança. Ausência de conexão com demanda anterior de natureza possessória. Prevenção não reconhecida.	Resolução nº 623/2013, art. 5º, III.4.
Suscitada: 26ª Câmara de Direito Privado - DP3 (Rel. Bonilha Filho)		Prevenção. Regimento Interno do TJSP, art. 105, caput.
Resultado	Conflito julgado procedente para declarar a 26ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5, inciso III, item 4, da Resolução 623/2013.	
Competência	DP3	
Julgados análogos		

TEMA 5	Honorários advocatícios.	
Conflito de Competência	0018614-29.2018.8.26.0000	
Relator	Andrade Neto	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos
Suscitante: 37ª Câmara de Direito Privado - DP2 (Rel. Pedro Kodama)	Execução de título executivo extrajudicial. Contrato de honorários advocatícios.	Resolução nº 623/2013, art. 5º, III.5.
Suscitada: 26ª Câmara de Direito Privado - DP3 (Rel. Felipe Ferreira)		Resolução nº 623/2013, art. 5º, II.3.
Resultado	Conflito julgado procedente para declarar a 26ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso III, item 5, da Resolução nº 623/2013.	
Competência	DP3	
Julgados análogos	0016523-63.2018.8.26.0000 (Execução de título extrajudicial - Apesar de trazer o instrumento de confissão de dívida como título executivo, funda-se a relação jurídica em prestação de serviços advocatícios); 0019457-91.2018.8.26.0000 (Embargos à execução lastreada em título executivo extrajudicial - Termo de compromisso de pagamento de	



	<p>honorários advocatícios - Demanda em que se discutem honorários de profissional liberal);</p> <p>0028247-64.2018.8.26.0000 (Ação de prestação de contas - Contrato de participação de honorários advocatícios);</p> <p>0020189-72.2018.8.26.0000 (Execução de título extrajudicial - “Instrumento particular de consolidação de débitos oriundos de honorários advocatícios”);</p> <p>0034500-68.2018.8.26.0000 (Execução de título executivo extrajudicial - Contrato de honorários de engenharia legal e respectivo aditamento, tendo por objeto a prestação de serviço de assistência técnica em processo judicial);</p> <p>0039260-60.2018.8.26.0000 (Ação com pedidos de anulação de protesto e indenização por danos morais - Contrato de honorários advocatícios).</p>
--	--

TEMA 6	Locação.	
Conflito de Competência	0027392-85.2018.8.26.0000	
Relator	Andrade Neto	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos
<p>Suscitante: 28ª Câmara de Direito Privado - DP3 (Rel. Cesar Luiz de Almeida)</p> <p>Suscitada: 24ª Câmara de Direito Privado - DP2 (Rel. Denise Andrea Martins Retamero)</p>	Reintegração de posse de imóvel. Descumprimento de contrato de cessão de espaço para estacionamento de veículos mediante remuneração. Demanda envolvendo locação de imóvel regulada pelo Código Civil.	<p>Resolução n° 623/2013, art. 5º, II.7.</p> <p>Resolução n° 623/2013, art. 5º, III.</p>
Resultado	Conflito julgado procedente para declarar a 28ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitante) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5, inciso III, item 6, da Resolução 623/2013.	
Competência	DP3	
Julgados análogos	<p>0018557-11.2018.8.26.0000 (Ação ordinária declaratória de inexistência de débito - Litígio relativo a contrato de locação de bem móvel);</p> <p>0022695-21.2018.8.26.0000 (Execução de título executivo extrajudicial consubstanciado em contrato de locação de bem imóvel);</p> <p>0024476-78.2018.8.26.0000 (Execução fundada em contrato de locação);</p> <p>0026099-80.2018.8.26.0000 (Execução de título extrajudicial - Locação de imóvel - Indeferimento de desbloqueio da conta bancária);</p> <p>0015467-92.2018.8.26.0000 (Execução de título extrajudicial lastreada em contrato de locação de equipamentos);</p>	



	<p>0016768-74.2018.8.26.0000 (Execução de título extrajudicial - Ação envolvendo contrato de locação de bem móvel);</p> <p>0016585-06.2018.8.26.0000 (Execução de título extrajudicial - Locação de bem imóvel com finalidade não residencial);</p> <p>0019512-42.2018.8.26.0000 (Execução fundada em contrato de locação);</p> <p>0014999-31.2018.8.26.0000 (Execução fundada em contrato de locação);</p> <p>0014791-47.2018.8.26.0000 (Execução fundada em contrato de locação de imóvel);</p> <p>0013417-93.2018.8.26.0000 (Execução de título executivo - Substituição da penhora - Contrato de locação de espaço para fins comerciais);</p> <p>0014508-24.2018.8.26.0000 (Ação de execução por quantia certa, fundada em termo de rescisão de contrato de locação de bem imóvel);</p> <p>0014174-87.2018.8.26.0000 (Execução de contrato de locação);</p> <p>0010995-48.2018.8.26.0000 (Execução baseada em contrato de locação de imóvel);</p> <p>0014726-52.2018.8.26.0000 (Decisão monocrática – Execução fundada em contrato de locação de bem imóvel);</p> <p>0008790-46.2018.8.26.0000 (Execução por título extrajudicial fundada em contrato de locação de bem imóvel);</p> <p>0009817-64.2018.8.26.0000 (Execução baseada em contrato de locação de imóvel comercial);</p> <p>0012562-17.2018.8.26.0000 (Execução de título extrajudicial - Penhora no faturamento da empresa - Contrato de locação de bem imóvel);</p> <p>0018612-59.2018.8.26.0000 (Contrato de locação de equipamentos);</p> <p>0034445-20.2018.8.26.0000 (Execução de título extrajudicial, fundada em contrato locatício);</p> <p>0040866-26.2018.8.26.0000 (Execução de título extrajudicial - Locação de bem móvel - Indeferimento da liminar para obstar medidas constritivas que recaíram sobre sua embarcação).</p>
--	---

TEMA 7	Consignação em pagamento. Bem móvel.	
Conflito de Competência	0058763-04.2017.8.26.0000	
Relator	Marcondes D'Angelo	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos
Suscitante: 14ª Câmara de Direito Privado - DP2 (Rel. Thiago de Siqueira)	Trata-se de ação de consignação em pagamento com fulcro em aquisição de veículo automotor. Discussão que não versa unicamente sobre o título creditório, com	Resolução nº 623/2013, art. 5º, III.14.



Suscitada: 33ª Câmara de Direito Privado - DP3 (Rel. Mário A. Silveira)	negócio subjacente de compra e venda de bem móvel.	
Resultado	Conflito julgado procedente para declarar a 33ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso III, item 6, da Resolução nº 623/2013.	
Competência	DP3	
Julgados análogos		

TEMA 8	Arrendamento rural.	
Conflito de Competência	0023937-15.2018.8.26.0000	
Relator	Correia Lima	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos
Suscitante: 22ª Câmara de Direito Privado – DP2 (Rel. Campos Mello)	Cuida-se de ação de reintegração de posse, por meio da qual os autores-apelados pretendem reaver a posse do imóvel cedido ao réu por força de contrato de arrendamento rural, já vencido e não prorrogado.	Resolução nº 623/2013, art. 5º, III.7.
Suscitada: 36ª Câmara de Direito Privado – DP3 (Rel. Pedro Baccarat)		Resolução nº 623/2013, art. 5º, II.7.
Resultado	Conflito julgado procedente para declarar a 36ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso III, item 7, da Resolução 623/2013.	
Competência	DP3	
Julgados análogos		

TEMA 9	Seguro de vida.	
Conflito de Competência	0018341-50.2018.8.26.0000	
Relator	Marcondes D'Angelo	



Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos
Suscitante: 22ª Câmara de Direito Privado – DP2 (Rel. Matheus Fontes) Suscitada: 26ª Câmara de Direito Privado – DP3 (Rel. Felipe Ferreira)	Embargos à execução - Execução de título extrajudicial consubstanciado em contrato de seguro de vida em grupo - Morte do segurado – Pretendido recebimento da indenização prevista em apólice.	Resolução nº 623/2013, art. 5º, III.8. Resolução nº 623/2013, art. 5º, II.3.
Resultado	Conflito julgado procedente para declarar 26ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso III, item 8, da Resolução nº 623/2013.	
Competência	DP3	
Julgados análogos	0012220-06.2018.8.26.0000 (Levantamento de indenização securitária, depositada em banco por seguradora, referente à apólice deixada por seu falecido pai quando ainda era absolutamente incapaz para os atos da vida civil em razão da idade).	

TEMA 10	Compra e venda. Reserva de domínio.	
Conflito de Competência	0035665-53.2018.8.26.0000	
Relator	J. B. Franco de Godoi	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos
Suscitante: 35ª Câmara de Direito Privado – DP3 (Rel. Gilberto Leme) Suscitada: 38ª Câmara de Direito Privado – DP2 (Rel. Eduardo Siqueira)	Execução por título extrajudicial. Negócio jurídico. Instrumento particular de compra e venda de estabelecimento comercial com reserva de domínio. Ausência de pedido expresso da retomada do estabelecimento comercial por já ter sido vendido pelos executados.	Resolução nº 623/2013, art. 5º, II.3. Resolução nº 623/2013, art. 5º, III.9.
Resultado	Conflito julgado procedente para declarar a 35ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitante) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso III, item 9, da Resolução 623/2013.	
Competência	DP3	
Julgados análogos	0042606-19.2018.8.26.0000 (Embargos à execução de título extrajudicial - Contrato de compra e venda com reserva de domínio - Matéria que diz respeito às ações e execuções relativas a venda a crédito com reserva de domínio).	



TEMA 11	Arrendamento mercantil.	
Conflito de Competência	0057575-73.2017.8.26.0000	
Relator	Correia Lima	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos
Suscitante: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial (Rel. Alexandre Marcondes) Suscitada: 31ª Câmara de Direito Privado - DP3 (Rel. Carlos Nunes)	Ação de obrigação de fazer. Contrato de arrendamento mercantil de estabelecimento empresarial. Litígio que discute inadimplemento de cláusulas contratuais ou a necessidade de cumprimento de obrigações previstas no contrato de arrendamento do estabelecimento comercial, especialmente a exibição de documentação pelas rés-agravadas.	Resolução 623/2013, art. 5º, III.10. Resolução 623/2013, art. 6º.
Resultado	Conflito julgado procedente para declarar a 31ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso III, item 10, da Resolução nº 623/2013.	
Competência	DP3	
Julgados análogos	0010996-33.2018.8.26.0000 (Ação de revisão contratual cumulada com declaratória de nulidade – Discussão do contrato de arrendamento mercantil); 0016901-19.2018.8.26.0000 (Ação de revisão contratual - Arrendamento mercantil); 0023207-04.2018.8.26.0000 (Ação de rescisão contratual cumulada com cobrança - Arrendamento mercantil de veículo). 0054094-05.2017.8.26.0000 (Ação de indenização - Contrato de venda de fundo de comércio).	

TEMA 12	Comissão de corretagem.	
Conflito de Competência	0057582-65.2017.8.26.0000	
Relator	Percival Nogueira	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos
Suscitante: 18ª Câmara de Direito Privado - DP2 (Rel. Hélio Faria) Suscitada: 31ª Câmara	Ação relativa à cobrança de comissão de corretagem e não dos cheques emitidos. Aplicabilidade do artigo 5º, item III.11 da Res. 623/2013 que prevê a competência da Subseção III de direito Privado para o julgamento de ações e execuções oriundas de	Resolução nº 623/2013, art. 5º, inciso III.11.



de Direito Privado - DP3 (Rel. Antonio Rigolin)	mediação, de gestão de negócios e de mandato.	Resolução nº 623/2013, art. 5º, II.3.
Resultado	Conflito julgado procedente para declarar a 31ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso III, item 11, da Resolução nº 623/2013.	
Competência	DP3	
Julgados análogos	<p>0008823-36.2018.8.26.0000 (Ação declaratória de inexigibilidade de débito – Comissão de corretagem e taxa SATI decorrentes de compra e venda de unidade na planta);</p> <p>0028524-80.2018.8.26.0000 (Ação de cobrança – Contrato de corretagem – Litígio que não envolve como objeto central contrato de compromisso de compra e venda);</p> <p>0002253-34.2018.8.26.0000 (Ação de cobrança de valores decorrentes de contrato de intermediação imobiliária – Compromisso de compra e venda - Negócio que não se concretizou);</p> <p>0027401-47.2018.8.26.0000 (Ação de cobrança cumulada com indenização em fase de cumprimento de sentença - Comissão de corretagem);</p> <p>0014169-65.2018.8.26.0000 (Execução de título extrajudicial - Litígio que não envolve como objeto central contrato de compromisso de compra e venda - Exame de contrato de corretagem);</p> <p>0018337-13.2018.8.26.0000 (Embargos à execução - Mediação de planos e convênios de previdência odontológica - Litígio que não envolve execução de contrato de representação comercial, mas tão somente cobrança de corretagem);</p> <p>0012216-66.2018.8.26.0000 (Ação de anulação de contrato cumulada com reparação por danos morais e restituição de quantias pagas - Alegação de falha na prestação de serviços de corretagem de imóvel (mediação));</p> <p>0035464-61.2018.8.26.0000 (Ação relativa à cobrança de comissão de corretagem - Presença da intermediação imobiliária - Ausência de discussão sobre o contrato de compra e venda);</p> <p>0025274-39.2018.8.26.0000 (Ação de execução de título extrajudicial - Execução relacionada à comissão de corretagem devida em razão de acordo comercial firmado entre as partes para comercialização de planos de saúde);</p> <p>0045263-31.2018.8.26.0000 (Ação de cobrança de serviços de intermediação e assessoria. A matéria que fundamenta a pretensão do Autor é corretagem);</p> <p>0039112-49.2018.8.26.0000 (Ação de busca e apreensão - Inadimplemento aos contratos de abertura de crédito com cláusula de alienação fiduciária);</p> <p>0043704-39.2018.8.26.0000 (Ação relativa à cobrança de comissão de corretagem – Intermediação imobiliária – Ausência de discussão acerca do contrato de compra e venda).</p>	



TEMA 13	Mediação, gestão de negócios e mandato.	
Conflito de Competência	0004667-05.2018.8.26.0000	
Relator	Gomes Varjão	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos
Suscitante: 22ª Câmara de Direito Privado – DP2 (Rel. Matheus Fontes)	Incidente em cumprimento de sentença de ação de cobrança cumulada com indenizatória fundada na falta de repasse à mandante dos valores recebidos em processo judicial pela mandatária.	Resolução n° 623/2013, art. 5º, III.11
Suscitada: 26ª Câmara de Direito Privado - DP3 (Rel. Felipe Ferreira)		Resolução n° 623/2013, art. 5º, II.3
Resultado	Conflito julgado procedente para declarar a 26ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso III, item 11, da Resolução n° 623/2013.	
Competência	DP3	
Julgados análogos	0056053-11.2017.8.26.0000 (Ação ordinária de indenização por dano material e moral - Litígio relativo a intermediação e administração de valores mobiliários - Ações e execuções oriundas de mediação, de gestão de negócios e de mandato); 0021955-63.2018.8.26.0000 (Ação de cobrança - Contrato de Prestação de Serviço de Assessoria, Gestão e Operações de Investimento firmado com empresa, que alienou sua carteira de clientes - Existência de relação de intermediação de investimentos, com cobrança em função da má administração dos recursos do autor e pedido concreto de resgate de aportes. Centralidade, nos autos, da discussão referente a gestão de negócios e mandato); 0019102-81.2018.8.26.0000 (Ação de reparação por perdas e danos - Alegação da autora (entidade privada de previdência complementar) de que aplicou os seus recursos em fundo de investimento gerido pela ré, sofrendo prejuízos em razão de má administração - Discussão relacionada à conduta da mandatária); 0032994-57.2018.8.26.0000 (Recurso de apelação contra sentença que rejeitou as contas prestadas pelo requerido, oriunda de mandato - A matéria discutida nos autos não se enquadra naquela referente à representação comercial).	

TEMA 14	Mediação, gestão de negócios e mandato e responsabilidade civil extracontratual.	
Conflito de Competência	0032347-62.2018.8.26.0000	
Relator	Percival Nogueira	



Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos
Suscitante: 21ª Câmara de Direito Privado – DP2 (Rel. Ademir Benedito) Suscitada: 30ª Câmara de Direito Privado - DP3 (Rel. Marcos Ramos)	Ação de restituição de valores. Alegação de ter a autora sofrido prejuízo em razão da ausência de transferência da custódia das cotas subscritas para a central depositária BM&F Bovespa S.A. Procuração outorgada à requerida para este fim específico e não cumprida.	Resolução nº 623/2013, art. 5º, III.11. Resolução nº 623/2013, art. 5º, II.4.
Resultado	Conflito julgado procedente para declarar a 30ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso III, itens 11 e 13, da Resolução nº 623/2013.	
Competência	DP3	
Julgados análogos		

TEMA 15	Responsabilidade civil extracontratual.	
Conflito de Competência	0002359-93.2018.8.26.0000	
Relator	J. B. Franco de Godoi	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos
Suscitante: 9ª Câmara de Direito Privado – DP1 (Rel. Angela Lopes) Suscitada: 26ª Câmara de Direito Privado – DP3 (Rel. Vianna Cotrim)	Ação de indenização por danos morais. Pedido inicial consistente em indenização por danos morais, em razão de entrevero ocorrido em estabelecimento comercial. Ação de responsabilidade civil extracontratual.	Resolução nº 623/2013, art. 5º, §3º.
Resultado	Conflito julgado procedente para declarar a 26ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso III, item 13, da Resolução 623/2013.	
Competência	DP3	
Julgados análogos	0019122-72.2018.8.26.0000 (Ação de responsabilidade civil extracontratual distribuída após à vigência da Resolução nº 693/2015 - Negócio jurídico que tem por objeto bem móvel corpórea);	

TEMA 16	Negócio jurídico. Coisa móvel corpórea.
---------	---



Conflito de Competência	<u>0041961-28.2017.8.26.0000</u>	
Relator	Correia Lima	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos
<p>Suscitante: 17ª Câmara de Direito Privado - DP2 (Rel. Souza Lopes)</p> <p>Suscitada: 26ª Câmara Extraordinária de Direito Privado - DP3 (Rel. Eros Piceli)</p>	<p>Litígio que versa sobre contrato de concessão comercial firmado com base na Lei nº 6.729/79 e coisa móvel semovente (veículo automotor). Negócios jurídicos que tratam sobre venda (pela fabricante) e compra (pela concessionária) de veículos (coisa móvel corpórea) e revenda para os consumidores. Inexistência de qualquer discussão sobre agência, distribuição ou representação comercial.</p>	<p>Resolução nº 623/2013, art. 5º, III.14.</p> <p>Resolução nº 623/2013, art. 5º, inciso II.1.</p>
Resultado	Conflito julgado procedente para declarar a 26ª Câmara Extraordinária de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso III, item 14, da Resolução nº 623/2013.	
Competência	DP3	
Julgados análogos	<p><u>0058449-58.2017.8.26.0000</u> (Ação de obrigação de fazer - Autora que pretende compelir a ré a proceder a transferência do veículo para o seu nome em razão de acordo verbal);</p> <p><u>0058681-70.2017.8.26.0000</u> (Ação envolvendo contrato de distribuição – Relação contratual que não se confunde com representação comercial, em que há mera intermediação das vendas, havendo no caso concreto previsão de aquisição efetiva dos produtos para revenda);</p> <p><u>0004378-72.2018.8.26.0000</u> (Ação declaratória - Concessão comercial de coisa móvel – Veículos);</p> <p><u>0004255-74.2018.8.26.0000</u> (Embargos à execução fundada em Instrumento Particular de Confissão de Dívida – Mútuo entre particulares – Alegação de agiotagem);</p> <p><u>0050955-45.2017.8.26.0000</u> (Embargos de terceiro - Construção originada de empréstimo entre particulares – Prevenção reconhecida);</p> <p><u>0010932-23.2018.8.26.0000</u> (Decisão monocrática – Ação de rescisão contratual e indenizatória – Compra e venda de automóvel – Suposto vício redibitório);</p> <p><u>0010945-22.2018.8.26.0000</u> (Execução para entrega de coisa certa - Lide que versa sobre negócio jurídico que tem por objeto bem móvel);</p> <p><u>0014385-26.2018.8.26.0000</u> (Ação fundada em contrato de compra e venda com reserva de domínio de bem móvel – Máquina dobradeira automática de facas);</p> <p><u>0050626-33.2017.8.26.0000</u> (Contrato de distribuição de produtos alimentícios);</p> <p><u>0050957-15.2017.8.26.0000</u> (Contrato de distribuição - Competência regulada pela causa subjacente - Coisa móvel);</p> <p><u>0028849-55.2018.8.26.0000</u> (Ação de obrigação de fazer cumulada com rescisão contratual e indenização por danos morais - Seguro de</p>	



	<p>proteção veicular);</p> <p>0026840-23.2018.8.26.0000 (Contrato de concessão comercial – Direito de preferência - Revenda de veículos automotores);</p> <p>0024332-07.2018.8.26.0000 (Contrato de distribuição de produtos alimentícios);</p> <p>0022351-40.2018.8.26.0000 (Contrato de compra, venda e instalação de móveis planejados - Financiamento coligado que figura como contrato acessório);</p> <p>0028994-14.2018.8.26.0000 (Contrato de distribuição de ração animal);</p> <p>0020049-38.2018.8.26.0000 (Ação de obrigação de fazer - Obtenção do “DUT” para transferência da propriedade de veículo);</p> <p>0059100-90.2017.8.26.0000 (Ação de cobrança e de indenização - Negócio jurídico que tem como escopo a venda a termo de sacas de café - Coisa corpórea);</p> <p>0055508-38.2017.8.26.0000 (Ação de obrigação de fazer, com pedido de indenização moral - Negócio jurídico que tem por objeto contrato de compra e venda de coisa móvel ou corpórea – Veículo automotor);</p> <p>0012895-66.2018.8.26.0000 (Ação indenizatória fundada em contrato de distribuição de produtos e serviços de telecomunicações - Não caracterização de relação contratual de franquia);</p> <p>0036111-56.2018.8.26.0000 (Trata-se de ação declaratória de rescisão contratual cumulada com a restituição de valores pagos, indenização por danos morais e lucros cessantes, na qual o autor requer a rescisão do contrato de compra e venda do automóvel, e, conseqüentemente, dos contratos acessórios de alienação fiduciária e do cartão de crédito, em razão de vício oculto no veículo adquirido);</p> <p>0022128-87.2018.8.26.0000 (Ação de obrigação de entrega de coisa com pedido subsidiário de conversão em perdas e danos – Sacas de amendoim);</p> <p>0034299-76.2018.8.26.0000 (Ação de cobrança cumulada com indenização relativa a contrato de distribuição de empilhadeiras industriais, que expressamente prevê a compra de mercadorias, diretamente da fabricante e posterior revenda, não se confundindo com representação comercial, em que o representante apenas as comercializa);</p> <p>0039251-98.2018.8.26.0000 (Ação de rescisão contratual cumulada com reintegração de posse e reparação de perdas e danos. Direitos e obrigações relacionados à distribuição e comercialização de combustíveis, licença de uso de marca e comodato de equipamentos);</p> <p>0038903-80.2018.8.26.0000 (Ação de indenização fundada na rescisão de um contrato de distribuição. Tratando-se de ação que envolva contrato de distribuição, a competência para seu julgamento será definida pela causa subjacente. No presente caso, trata-se de contrato de distribuição de sorvetes e outros produtos congêneres, ou seja, coisas móveis corpóreas);</p> <p>0037802-08.2018.8.26.0000 (Ação de obrigação de entregar coisa certa, em razão de contrato de compra e venda de produtos alimentícios).</p>
--	---



TEMA 17	Seguro firmado por condomínio edilício.	
Conflito de Competência	0027397-10.2018.8.26.0000	
Relator	José Carlos Ferreira Alves	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos
Suscitante: 28ª Câmara de Direito Privado - DP3 (Rel. Cesar Luiz de Almeida) Suscitada: 5ª Câmara de Direito Privado - DP1 (Rel. J.L. Mônaco da Silva)	Ação de cobrança. Demanda que se pauta nas obrigações decorrentes de contrato de seguro firmado por condomínio edilício. Sinistro. Vendaval que danificou veículos de alguns condôminos.	Resolução nº 623/2013, art. 5º, I.22. Resolução nº 623/2013, art. 5º, III.1 e III.13.
Resultado	Conflito julgado procedente para declarar a 28ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitante) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5, inciso III, itens 13 e 14, da Resolução 623/2013.	
Competência	DP3	
Julgados análogos		

TEMA 18	Seguro de veículo automotor.	
Conflito de Competência	0014627-82.2018.8.26.0000	
Relator	José Carlos Ferreira Alves	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos
Suscitante: 5ª Câmara de Direito Privado - DP1 (Rel. J. L. Mônaco da Silva) Suscitada: 32ª Câmara de Direito Privado - DP3 (Rel. Kioitsi Chicuta)	Ação de cobrança de seguro com pedido de reparação por danos morais. Pretensão de recebimento de indenização oriunda de contrato de seguro de automóvel. Contrato de seguro feito nos moldes de associação ("seguro atípico").	Resolução nº 623/2013, art. 5º, III.15. Resolução nº 623/2013, art. 5º, I.1.
Resultado	Conflito julgado procedente para declarar 32ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso III, item 15, da Resolução nº 623/2013.	
Competência	DP3	
Julgados análogos	0024887-24.2018.8.26.0000 (Ação de reparação de danos materiais e morais – Seguro facultativo – Bem móvel – Veículo automotor - Associado que pretende o cumprimento de contrato de seguro	



	<p>automobilístico pela entidade à qual se associou);</p> <p>0031342-05.2018.8.26.0000 (Ação indenizatória cumulada com danos morais - Contrato de seguro feito nos moldes de associação);</p> <p>0039166-15.2018.8.26.0000 (Ação de cobrança de seguro de veículo automotor combinada com indenização por dano material e moral - Sinistro ocorrido com veículo segurado - Contrato de seguro feito nos moldes de associação);</p> <p>0038740-03.2018.8.26.0000 (Ação de rescisão contratual combinada com obrigação de fazer e indenização por dano material e moral – Veículo automotor - Contrato de seguro feito nos moldes de associação);</p> <p>0039202-57.2018.8.26.0000 (Ação de obrigação de fazer cumulada com indenização por danos morais, em razão de contrato de seguro facultativo nos moldes de associação realizado entre as partes);</p> <p>0042257-16.2018.8.26.0000 (Ação de reparação de danos materiais e morais. Contrato de seguro de veículo feito nos moldes de associação);</p> <p>0042519-63.2018.8.26.0000 (Ação de cobrança - Contrato de seguro travestido de associação);</p> <p>0049284-50.2018.8.26.0000 (Ação de indenização – Pretensão de recebimento de indenização securitária realizada por associação);</p> <p>0047366-11.2018.8.26.0000 (Ação de reparação de danos materiais - Contrato de seguro travestido de Associação).</p>
--	---

TEMA 19	Previdência privada.	
Conflito de Competência	0032006-36.2018.8.26.0000	
Relator	Gilberto dos Santos	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos
Suscitante: 35ª Câmara de Direito Privado – DP3 (Rel. Sergio Alfieri)	Ação de repetição de indébito de taxa de carregamento. Cobrança vinculada a contrato principal de plano de previdência privada (VGBl).	Resolução nº 623/2013, art. 5º, II.11.
Suscitada: 38ª Câmara de Direito Privado – DP2 (Rel. Fernando Sastre Redondo)		Resolução nº 623/2013, art. 5º, III.16.
Resultado	Conflito julgado procedente para declarar a 35ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitante) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso III, item 16, da Resolução 623/2013.	
Competência	DP3	
Julgados análogos		



TEMA 20	Acidente de trabalho. Julgamento de mérito anterior à EC nº 45/2004.	
Conflito de Competência	0006339-48.2018.8.26.0000	
Relator	Percival Nogueira	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos
Suscitante: 1ª Câmara de Direito Privado - DP1 (Rel. Rui Cascaldi)	Acidente de Trabalho. Ação de Indenização proposta contra o empregador em fase de cumprimento de sentença. Prolação de sentença de mérito, pela Justiça estadual, em momento anterior ao marco temporal definido no julgamento plenário do CC 7.204/MG, Rel. Min. Ayres Britto (data da promulgação da EC nº 45/2004). Precedente recurso de Apelação julgado anteriormente a unificação dos Tribunais, implantada em 2005, pela qual cessou todas as prevenções que até então se faziam presentes.	Prevenção. Regimento Interno do TJSP, art. 105, caput.
Suscitada: 30ª Câmara de Direito Privado - DP3 (Rel. Lino Machado)		
Resultado	Conflito julgado procedente para declarar a 30ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência das Resoluções nº 194/2004 e 281/2006.	
Competência	DP3	
Julgados análogos		

TEMA 21	Contrato de locação de equipamentos.	
Conflito de Competência	0007633-38.2018.8.26.0000	
Relator	Correia Lima	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos
Suscitante: 22ª Câmara de Direito Privado - DP2 (Rel. Roberto Mac Cracken)	Ação monitória. Cheques prescritos. Partes e objeto distintos. Cobrança de saldo devedor de contratos de locação de equipamentos. Prevenção não reconhecida.	Inexistência de prevenção.
Suscitada: 30ª Câmara de Direito Privado - DP3 (Rel. Lino Machado)		Prevenção. Regimento Interno, art. 105, TJSP.
Resultado	Conflito julgado procedente para declarar a 30ª Câmara Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso.	
Competência	DP3	
Julgados análogos		



TEMA 22	Créditos extraconcursais.	
Conflito de Competência	2131727-58.2017.8.26.0000 (prevenção reconhecida)	
Relator	José Carlos Ferreira Alves	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos
Suscitante: Videolar Innova S/A (Conflito suscitado pela parte)	Título executivo judicial. Recuperação judicial. Constituição de créditos que não se submete ao juízo universal. Créditos extraconcursais.	
Suscitadas: 31ª Câmara de Direito Privado – DP3 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial		
Resultado	Conflito conhecido para declarar a 31ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 105, caput, do Regimento Interno do TJSP.	
Competência	DP3	
Julgados análogos		

TEMA 23	Ação indenizatória.	
Conflito de Competência	0030145-15.2018.8.26.0000 (Prevenção reconhecida)	
Relator	Gilberto dos Santos	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos
Suscitante: 4ª Câmara de Direito Privado – DP1 (Rel. Enio Zuliani)	Ação declaratória cumulada com pedido de indenização por danos morais derivada de ações da Telesp. Ação individual, sem conexão com a Ação Civil Pública 583.00.1997.632533-6.	Prevenção. Regimento Interno do TJSP, art. 105, caput. Resolução nº 623/2013, art. 5º, §1º.
Suscitada: 27ª Câmara Extraordinária de Direito Privado – DP3 (Rel. Azuma Nishi)		Prevenção. Regimento Interno do TJSP, art. 105, caput.
Resultado	Conflito julgado procedente para declarar a 27ª Câmara Extraordinária de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 105, caput, do Regimento Interno do TJSP.	
Competência	DP3	



Julgados análogos	
--------------------------	--

TEMA 24	Reintegração de posse. Prevenção em função da prejudicialidade do resultado de ação anulatória.	
Conflito de Competência	0007954-73.2018.8.26.0000	
Relator	Gomes Varjão	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos
Suscitante: 13ª Câmara de Direito Privado - DP2 (Rel. Francisco Giaquinto)	Ação de reintegração de posse de imóveis dados em garantia fiduciária. Existência de ação anulatória do procedimento de consolidação da propriedade fiduciária. Relação de prejudicialidade do resultado da ação anulatória sobre a ação de reintegração de posse. Reconhecimento da competência preferencial da C. Câmara preventa.	
Suscitada: 30ª Câmara de Direito Privado - DP3 (Rel. Marcos Ramos)		
Resultado	Conflito julgado procedente para declarar a 30ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso.	
Competência	DP3	
Julgados análogos		

TEMA 25	Sustação de protesto. Duplicata.	
Conflito de Competência	0008229-22.2018.8.26.0000 Decisão monocrática (prevenção reconhecida).	
Relator	Carlos Alberto Lopes	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos
Suscitante: 25ª Câmara de Direito Privado - DP3 (Rel. Azuma Nishi)	Ação declaratória de sustação de protesto cumulada com indenização por danos morais. Duplicata supostamente emitida após o término da relação jurídica firmada entre as partes. Prevenção reconhecida (artigo 105 do Regimento Interno do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo).	Resolução nº 623/2013, art. 5º, II.3.
Suscitada: 20ª Câmara de Direito Privado - DP2 (Rel. Luis Carlos de Barros)		
Resultado	Conflito julgado procedente para declarar a 25ª Câmara de Direito Privado competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 105, caput, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de São Paulo.	



Competência	DP3
Julgados análogos	

COMPETÊNCIA COMUM – DIREITO PRIVADO 2 E 3 (ART. 5º, §1º DA RES. 623/2013)

TEMA 1	Prestação de serviços.	
Conflito de Competência	0028870-31.2018.8.26.0000	
Relator	Percival Nogueira	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos
Suscitante: 7ª Câmara de Direito Privado - DP1 (Rel. Mary Grün)	Ação de cobrança de serviço médico-hospitalar entre hospital e particular. Denúnciação da operadora de plano de saúde à lide. Irrelevância. Prestação de serviços hospitalares.	Resolução nº 623/2013, art. 5º, §1º.
Suscitada: 30ª Câmara de Direito Privado - DP3 (Rel. Lino Machado)		Resolução nº 623/2013, art. 5º, I.
Resultado	Conflito julgado procedente para declarar a 30ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, parágrafo 1º, da Resolução 623/2013.	
Competência	DP2 e DP3 – COMUM	
Julgados análogos	0003735-17.2018.8.26.0000 (Ação de reparação de danos materiais e morais, fundada em suposta irregularidade na prestação de serviços prestados por parque de diversões aquáticas - Prestação de serviços de lazer); 0042126-75.2017.8.26.0000 (Prestação de serviços - Estúdio de imagem e fotografia - Anotação indevida nos cadastros de inadimplentes); 0010616-10.2018.8.26.0000 (Prestação de serviços hospitalares – Ação cominatória que visa impor o credenciamento de novos médicos cooperados); 0015138-80.2018.8.26.0000 (Ação de prestação de contas intentada por condomínio em face da administradora do condomínio, tendo em vista contrato de prestação de serviços – Administração Imobiliária); 0013538-24.2018.8.26.0000 (Prestação de serviços de terraplanagem e transporte de terra); 0017230-31.2018.8.26.0000 (Descredenciamento de clínica prestadora de serviços em face de empresa operadora de plano de saúde); 0054371-21.2017.8.26.0000 (Obrigação de fazer – Ação do condomínio contra a construtora por vícios de construção - Falha na prestação de serviços); 0058889-54.2017.8.26.0000 (Prestação de serviços médico-	



	<p>hospitalares - Cobrança de prestação de serviços hospitalares entre entidade privada e particulares);</p> <p>0028844-33.2018.8.26.0000 (Prestação de serviço de administração da portaria – Furto em unidade condominial);</p> <p>0025428-57.2018.8.26.0000 (Prestação de serviço de empreitada ou gerenciamento de obra de construção);</p> <p>0010043-69.2018.8.26.0000 (Prestação de serviço de fidelização - Ausência de discussão central acerca de concorrência desleal ou outras questões relacionadas com a vida da empresa ou com o direito societário);</p> <p>0027926-29.2018.8.26.0000 (Prestação de serviço para construção de edifícios - Demanda regressiva - Autores que foram condenados, na condição de prestadores de serviço, no pagamento de verbas trabalhistas em processo movido por empregado de sua contratante);</p> <p>0032188-22.2018.8.26.0000 (Prestação de serviços médico-hospitalares por cooperativa a plano de saúde – Ausência de relação da causa de pedir e do pedido com seguro-saúde);</p> <p>0031336-95.2018.8.26.0000 (Prestação de serviço de manutenção a atualização de sistema – Contrato de cessão de direito de uso de software);</p> <p>0054660-51.2017.8.26.0000 (Prestação de serviços para importação de cervejas - Pedido inicial que não enseja interpretação sobre a existência de concorrência desleal – Litígio que não envolve matéria societária);</p> <p>0054153-90.2017.8.26.0000 (Ação ordinária de indenização por danos materiais e morais, fundada na imputação de atos de concorrência desleal a ex-diretor, em afronta ao contrato de prestação de serviço firmado entre as partes – Prevenção reconhecida);</p> <p>0048410-02.2017.8.26.0000 (Rescisão de contrato de prestação de serviço - Licença de uso de software – Inexistência de discussão acerca da violação do direito de propriedade industrial);</p> <p>0048409-17.2017.8.26.0000 (Rescisão de contrato de prestação de serviço - Licença de uso de software – Inexistência de discussão acerca da violação do direito de propriedade industrial);</p> <p>0007990-18.2018.8.26.0000 (Ação de cobrança - Contrato de parceria comercial para prestação de serviços);</p> <p>0011842-84.2017.8.26.0000 (Ação de cobrança cumulada com pedido indenizatório - Contrato de empreitada para prestação de serviços - Discussão sobre valores despendidos pelo próprio autor para a consecução das obras não realizadas pelo réu - Falha na prestação de serviços de construção);</p> <p>0009982-14.2018.8.26.0000 (Embargos à execução no qual os embargantes se insurgem contra a cobrança fundada em contrato de prestação de fiança para garantir contrato de prestação de serviços - A fiança é mera garantia acessória ao contrato de prestação de serviços);</p> <p>0022699-58.2018.8.26.0000 (Ação de cobrança - Prestação de serviço médico-hospitalar - Demanda que não contempla discussão sobre plano ou seguro saúde);</p> <p>0023618-47.2018.8.26.0000 (Ação indenizatória - Contrato de prestação de serviços contábeis e advocatícios);</p> <p>0052789-83.2017.8.26.0000 (Prestação de serviços médico-hospitalares em face de plano de saúde, relacionado a saldo devedor</p>
--	--



	<p>de serviços prestados a seus associados);</p> <p>0022797-43.2018.8.26.0000 (Ação de busca e apreensão - Prestação de serviços de contabilidade);</p> <p>0051814-61.2017.8.26.0000 (Ação de obrigação de fazer - Prestação de serviços contabilidade, assessoria administrativa empresarial e gestão de recursos);</p> <p>0022497-81.2018.8.26.0000 (Ação monitória fundada em prestação de serviços de administração de condomínio);</p> <p>0026845-45.2018.8.26.0000 (Indenização por danos materiais e morais - Contrato de prestação de serviço odontológico pago e não cumprido - Inadimplemento contratual);</p> <p>0035005-59.2018.8.26.0000 (Ação de indenização oriunda de prestação de serviços de entretenimento em parque de diversões);</p> <p>0027612-83.2018.8.26.0000 (Ação ordinária de obrigação de fazer combinada com indenização por dano material relativa à complementação das ações ou indenização, correspondentes ao capital subscrito e ao valor patrimonial das ações na data da integralização relativo a contrato de participação financeira em investimentos – Prestação de serviços);</p> <p>0018096-39.2018.8.26.0000 (Ação de rescisão contratual cumulada com perdas e danos - Pretensão à rescisão contratual, bem como a condenação ao pagamento de perdas e danos de contrato de prestação de serviço de implantação de loteamento inadimplido);</p> <p>0039113-34.2018.8.26.0000 (Ação com pedidos declaratório e condenatório - Contrato de parceria comercial - Questionamento da empresa de assistência técnica autorizada da rescisão do contrato de parceria comercial pela Apple - Ausência de discussão das matérias previstas no artigo 6º, caput da Resolução 623/2013 - Simples contrato civil);</p> <p>0046156-22.2018.8.26.0000 (Ação de cobrança cumulada com indenização. Incorporação gratuita, pela concessionária de energia elétrica, de infraestrutura instalada em empreendimento imobiliário. Alegação de nulidade, por suposta ilicitude do condicionamento do fornecimento à incorporação gratuita da rede. Obrigação irradiada de contrato de fornecimento de energia elétrica);</p> <p>0041600-74.2018.8.26.0000 (Ação anulatória de sentença arbitral - Causa de pedir é a prestação de serviços de rastreamento veicular);</p> <p>0043920-97.2018.8.26.0000 (Ação de obrigação de fazer – Pretensão fundada em contrato de prestação de serviços de administração condominial);</p> <p>0046056-67.2018.8.26.0000 (Ação com pedido indenizatório - Prestação de serviços educacionais - Falecimento de menor em instituição de ensino).</p>
--	--

TEMA 2	Prestação de serviços (telefonia).
Conflito de Competência	0002335-65.2018.8.26.0000
Relator	Gomes Varjão



Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos
Suscitante: 4ª Câmara de Direito Privado - DP1 (Rel. Enio Zuliani)	Ação que visa ao adimplemento de contrato de telefonia. Ação individual que não gera litispendência nem prevenção por conta de anterior ação civil pública.	Resolução nº 623/2013, art. 5º, §1º.
Suscitada: 18ª Câmara de Direito Privado - DP2 (Rel. Roque Antonio Mesquita de Oliveira)		Prevenção. Regimento Interno, art. 105, TJSP.
Resultado	Conflito julgado procedente para declarar a 18ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, parágrafo 1º, da Resolução nº 623/2013.	
Competência	DP2 e DP3 - COMUM	
Julgados análogos	0046601-74.2017.8.26.0000 ; 0011028-38.2018.8.26.0000 ; 0012211-44.2018.8.26.0000 ; (Decisão monocrática); 0018570-10.2018.8.26.0000 ; (Decisão monocrática); 0020872-12.2018.8.26.0000 ; 0030119-17.2018.8.26.0000 ; 0047893-94.2017.8.26.0000 ; 0002202-23.2018.8.26.0000 ; 0029805-71.2018.8.26.0000 ; 0032146-70.2018.8.26.0000 ; 0029631-62.2018.8.26.0000 ; 0030131-31.2018.8.26.0000 ; 0034472-03.2018.8.26.0000 ; 0029825-62.2018.8.26.0000 ; 0028886-82.2018.8.26.0000 .	

COMPETÊNCIA COMUM – DIREITO PRIVADO 1, 2 E 3 (ART. 5º, §3º DA RES. 623/2013)

TEMA 1	Adicional de indenização do trabalhador portuário (AITP).	
Conflito de Competência	0030441-71.2017.8.26.0000	
Relator	Correia Lima	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos



<p>Suscitante: 7ª Câmara de Direito Privado - DP1 (Rel. Luís Mário Galbetti)</p> <p>Suscitada: 17ª Câmara de Direito Privado - DP2 (Rel. Irineu Fava)</p>	<p>Ação de cobrança, referente ao adicional de indenização do trabalhador portuário (AITP), criado pela Lei nº 8.630/93.</p>	<p>Resolução nº 623/2013, art. 5º, § 3º</p> <p>Anexo I do Provimento presidencial nº 63/2004, item XXXV da Seção de Direito Privado e regramento do art. 2º, inciso III, alínea “a”, da Resolução nº 194/2004, com a redação dada pela Resolução nº 281/2006.</p>
<p>Resultado</p>	<p>Conflito julgado procedente para declarar a 17ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, parágrafo 3º, da Resolução 623/2013.</p>	
<p>Competência</p>	<p>DP1, DP2 e DP3 - COMUM</p>	
<p>Julgados análogos</p>	<p>0010177-96.2018.8.26.0000 (Ação relativa à indenização de trabalhador avulso portuário em face de instituição financeira - Cancelamento do contrato de trabalho);</p> <p>0031231-21.2018.8.26.0000 (Ação de cobrança, referente ao adicional de indenização do trabalhador portuário (AITP), criado pela Lei nº 8.630/93).</p>	

<p>TEMA 2</p>	<p>Cobrança. Multa aplicada em processo administrativo.</p>	
<p>Conflito de Competência</p>	<p>0009039-94.2018.8.26.0000 Decisão monocrática</p>	
<p>Relator</p>	<p>Carlos Alberto Lopes</p>	
<p>Câmaras conflitantes</p>	<p>Assunto</p>	<p>Fundamentos</p>
<p>Suscitante: 36ª Câmara de Direito Privado - DP3 (Rel. Walter Cesar Exner)</p> <p>Suscitada: 9ª Câmara de Direito Privado - DP1 (Rel. Piva Rodrigues)</p>	<p>Ação de cobrança. Multa aplicada em processo administrativo conduzido pela Bovespa Supervisão de Mercados (BSM), decorrente de violação às normas que regem mercado de valores mobiliários. Competência comum das Subseções de Direito Privado, prevalecendo por consequência a primaz distribuição.</p>	<p>Resolução nº 623/2013, art. 5º, III.11.</p>
<p>Resultado</p>	<p>Conflito julgado procedente para declarar a 9ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, parágrafo 3º, da Resolução nº 623/2013.</p>	
<p>Competência</p>	<p>DP1, DP2 e DP3 – COMUM</p>	



Julgados análogos	
-------------------	--

TEMA 3	Contrato de convênio.	
Conflito de Competência	0021909-74.2018.8.26.0000	
Relator	Gomes Varjão	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos
Suscitante: 20ª Câmara de Direito Privado - DP2 (Rel. Álvaro Torres Júnior) Suscitada: 30ª Câmara de Direito Privado - DP3 (Rel. Lino Machado)	Ação de rescisão de contrato de convênio cumulada com obrigação de fazer. Sociedade empresária e estabelecimento de ensino. Contrato que envolve um feixe complexo de obrigações entre as partes, abrangendo cláusula de comodato de bens móveis.	Resolução nº 623/2013, art. 5º, §3º. Resolução nº 623/2013, art. 5º, II.4.
Resultado	Conflito julgado procedente para declarar a 30ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, parágrafo 3º, da Resolução nº 623/2013.	
Competência	DP1, DP2 e DP3 – COMUM	
Julgados análogos		

TEMA 4	Contrato de parceria.	
Conflito de Competência	0038264-96.2017.8.26.0000	
Relator	Correia Lima	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos
Suscitante: 22ª Câmara de Direito Privado – DP2 (Rel. Roberto Mac Cracken) Suscitada: 6ª Câmara de Direito Privado - DP1 (Rel. Rodolfo Pellizari)	Ação monitória. Litígio voltado ao pagamento de multa originária de contrato de parceria. Competência comum das Subseções de Direito Privado.	Resolução nº 623/2013, art. 5º, II.3
Resultado	Conflito julgado procedente para declarar a 6ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, parágrafo 3º, da Resolução nº 623/2013.	



Competência	DP1, DP2 e DP3 – COMUM
Julgados análogos	<p>0018959-92.2018.8.26.0000 (Ação mediante a qual os autores visam a rescisão da relação jurídica de direito material consubstanciada em contrato verbal de parceria comercial, prestação de contas, reintegração de máquinas e outros bens móveis, além de indenização por dano material e moral);</p> <p>0024171-94.2018.8.26.0000 (Contrato de adesão/parceria - Ação de rescisão contratual cumulada com devolução de quantias pagas);</p> <p>0030252-59.2018.8.26.0000 (Ação de rescisão contratual cumulada com restituição de valores e indenização por danos material e moral - Contrato de associação e parceria empresarial - sistema “BBOM”);</p> <p>0044984-45.2018.8.26.0000 (Ação de prestação de contas - Consórcio firmado entre empresas para execução de projeto relativo a sistema de coleta de efluentes industriais e tratamento de águas em determinado cliente – Parceria empresarial);</p> <p>0049825-83.2018.8.26.0000 (Ação indenizatória - Discussão a respeito de descumprimento de contrato que envolveria parceria comercial para cessão de imagem e marca, promoção de produto e investimento em salões de beleza).</p>

TEMA 5	Indenização securitária. “Seguro Compreensivo Condomínio”.	
Conflito de Competência	0004716-46.2018.8.26.0000 Decisão monocrática	
Relator	Carlos Alberto Lopes	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos
Suscitante: 7ª Câmara de Direito Privado - DP1 (Rel. Rômolo Russo)	Ação de cobrança objetivando o recebimento da indenização securitária por danos decorrentes de fenômeno da natureza (vendaval), em virtude da apólice de seguro compreensivo condomínio. O “Seguro Compreensivo Condomínio” é modalidade que não se confunde com o seguro habitacional.	Resolução nº 623/2013, art. 5º, III.1 e III.13.
Suscitada: 31ª Câmara de Direito Privado - DP3 (Rel. Carlos Nunes)		Resolução nº 623/2013, art. 5º, I.22.
Resultado	Conflito julgado procedente para declarar a 7ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5, parágrafo 3º, da Resolução 623/2013.	
Competência	DP1 e DP2 e DP3 – COMUM	
Julgados análogos		

TEMA 6	Seguro empresarial.	
Conflito de Competência	0046466-28.2018.8.26.0000	



Relator	J. B. Franco de Godoi	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos
Suscitante: 31ª Câmara de Direito Privado – DP3 (Rel. Carlos Nunes)	Ação de cobrança de indenização securitária cumulada com indenização por danos morais e repetição de indébito. Seguro empresarial. Apólice que engloba cobertura para danos causados no imóvel da empresa e diversos bens que se encontram no seu interior.	Resolução n° 623/2013, art. 5º, §3º.
Suscitada: 7ª Câmara de Direito Privado – DP1 (Rel. Mary Grun)		Resolução n° 623/2013, art. 5º, III.14.
Resultado	Conflito julgado procedente para declarar a 7ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, parágrafo 3º, da Resolução n° 623/2013.	
Competência	DP1, DP2 e DP3 – COMUM	
Julgados análogos		

TEMA 7	Provedor de internet. Utilização indevida de marca.	
Conflito de Competência	0048411-84.2017.8.26.0000	
Relator	J. B. Franco de Godoi	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos
Suscitante: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial (Rel. Araldo Telles)	Ação de obrigação de fazer cumulada com preceito cominatório movida em face de provedores de internet. Pedido exclusivo de identificação dos responsáveis pela criação de sites e de e-mails. Ação que não envolve propriedade industrial e nem concorrência desleal.	Resolução n° 623/2013, art. 3º.
Suscitada: 8ª Câmara de Direito Privado – DP1 (Rel. Silvério da Silva)		Resolução n° 623/2013, art. 6º.
Resultado	Conflito julgado procedente para declarar 8ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, parágrafo 3º, da Resolução n° 623/2013.	
Competência	DP1, DP2 e DP3 – COMUM	
Julgados análogos		

TEMA 8	Responsabilidade civil extracontratual.	
Conflito de Competência	0028613-06.2018.8.26.0000	



Relator	Piva Rodrigues	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos
Suscitante: 35ª Câmara de Direito Privado - DP3 (Rel. Flavio Abramovici) Suscitada: 6ª Câmara de Direito Privado - DP1 (Rel. Rodolfo Pellizari)	Ação de reparação de danos. Atropelamento de menor por vaca de propriedade da ré (frigorífico). Não se trata de ação relativa à posse, domínio ou negócio jurídico que tenha por objeto semovente, mas de responsabilidade civil extracontratual pura (responsabilidade civil decorrente da propriedade do semovente).	Resolução nº 623/2013, art. 5º, §3º.
		Resolução nº 623/2013, art. 5º, III.13 e III.14.
Resultado	Conflito julgado procedente para declarar a 6ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5, parágrafo 3º, da Resolução 623/2013.	
Competência	DP1 e DP2 e DP3 – COMUM	
Julgados análogos	<p>0010363-22.2018.8.26.0000 (Decisão monocrática - Ação de indenização por danos morais – Acusação de furto em supermercado – Situação vexatória);</p> <p>0015568-32.2018.8.26.0000 (Decisão monocrática - Demanda indenizatória decorrente da queda de avião que atingiu a residência dos autores - Fato que se insere no âmbito da responsabilidade civil, de natureza extracontratual - Competência comum das Subseções de Direito Privado – DP1 - Prevenção reconhecida);</p> <p>0006508-35.2018.8.26.0000 (Obrigação de não fazer, consubstanciada em ilícito extracontratual - Distribuição irregular de panfletos publicitários no interior de estabelecimento comercial);</p> <p>0055546-50.2017.8.26.0000 (Ação de indenização movida por parentes de funcionário de empresa de transporte de valores vítima de latrocínio ocorrido em instituição bancária que contratou os serviços de transporte);</p> <p>0008431-96.2018.8.26.0000 (Responsabilidade civil por retenção de IRPF pela Receita Federal - Ação de indenização por danos morais - Erro na declaração do imposto de renda da imobiliária que lançou pagamentos de aluguel de imóvel que a autora desconhece - Isso gerou divergência com a declaração da autora);</p> <p>0016205-80.2018.8.26.0000 (Decisão monocrática - Prevenção reconhecida - Responsabilidade civil extracontratual - Ação de indenização por danos morais combinada com obrigação de fazer - Inclusão indevida no cadastro “Concentre Scoring”, que constitui sistema de pontuação de crédito, para definir o perfil de crédito dos consumidores - Prática de ato ilícito).</p>	

TEMA 9	Contrato de seguro de crédito.	
Conflito de Competência	0043746-88.2018.8.26.0000	
Relator	J. B. Franco de Godoi	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos



Suscitante: 7ª Câmara de Direito Privado – DP1 (Rel. Gil Cimino)	Ação de cobrança. Seguro de crédito.	Resolução nº 623/2013, art. 5º, §1º.
Suscitada: 21ª Câmara de Direito Privado – DP2 (Rel. Maia da Rocha)		Resolução nº 623/2013, art. 5º, I.37.
Resultado	Conflito julgado procedente para declarar a 21ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, parágrafo 3º, da Resolução nº 623/2013.	
Competência	DP1, DP2 e DP3 – COMUM	
Julgados análogos		

CÂMARAS RESERVADAS DE DIREITO EMPRESARIAL

TEMA 1	Concorrência desleal.	
Conflito de Competência	0048557-28.2017.8.26.0000	
Relator	José Carlos Ferreira Alves	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos
Suscitante: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial (Rel. Fábio Tabosa)	Ação de indenização que tem como causa de pedir a concorrência desleal e está fundada juridicamente na Lei nº 9.279/96.	Matéria que não envolve o art. 6º da Resolução nº 623/2013.
Suscitada: 6ª Câmara de Direito Privado - DP1 (Rel. Paulo Alcides)		Resolução nº 623/2013, art. 6º.
Resultado	Conflito julgado procedente para declarar a 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial (Câmara Suscitante) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 6º, da Resolução nº 623/2013.	
Competência	Câmara Reservada de Direito Empresarial	
Julgados análogos	0011282-11.2018.8.26.0000 (Concorrência desleal - Ação de perdas e danos fundada em contrato de parceria comercial, tendente à exploração de venda, treinamento e implantação de sistemas de informática licenciados – Softwares).	



TEMA 2	Contrato de trespasse.	
Conflito de Competência	0004948-58.2018.8.26.0000	
Relator	Piva Rodrigues	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos
Suscitante: 12ª Câmara de Direito Privado - DP2 (Rel. Tasso Duarte de Melo)	Título extrajudicial ligado a um contrato de promessa de venda e compra pelo qual as embargantes adquiriram a sociedade empresária e ponto comercial. Análise da validade da cláusula do contrato de trespasse.	Resolução nº 623/2013, art. 6º.
Suscitada: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial (Rel. Fábio Tabosa)		Resolução nº 623/2013, art. 5º, II.3.
Resultado	Conflito julgado procedente para declarar a 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 6º, da Resolução nº 623/2013.	
Competência	Câmara Reservada de Direito Empresarial	
Julgados análogos	0023214-93.2018.8.26.0000 (Ação monitória fundada em contrato de compra e venda de estabelecimento comercial – Trespasse - Necessidade de análise no negócio subjacente); 0021731-28.2018.8.26.0000 (Embargos à execução - Execução de título extrajudicial - Cessão de quotas sociais de sociedade empresária e trespasse de estabelecimento comercial).	

TEMA 3	Falência.	
Conflito de Competência	0054877-94.2017.8.26.0000	
Relator	Marcondes D'Angelo	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos
Suscitante: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial (Rel. Mauricio Pessoa)	Ação cautelar de protesto contra alienação de bens imóveis, atraída pelo juízo falimentar. Hipótese na qual o autor alega ter pactuado com a requerida contrato de compromisso de cessão de direitos de bem imóvel. Contudo, teve notícia de que a demandada realizou a venda de algumas unidades para terceiros, razão pela qual busca a averbação do protesto contra alienação de bens. Decretada a falência da requerida.	Resolução nº 623/2013, art. 5º, I.17.
Suscitada: 6ª Câmara de Direito Privado – DP1 (Rel. Ana Maria Baldy)		Resolução nº 623/2013, art. 6º.



Resultado	Conflito julgado procedente para declarar a 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial (Câmara Suscitante) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 6º, da Resolução nº 623/2013.
Competência	Câmara Reservada de Direito Empresarial
Julgados análogos	0024173-64.2018.8.26.0000 (Obrigação de fazer - Ação na qual se pleiteia a adjudicação compulsória de unidades imobiliárias do Empreendimento Fidalga - Imóvel que pertence à Fidalga Incorporações SPE Ltda., não falida, mas pertencente ao mesmo grupo econômico de Atlântica, essa sim falida).

TEMA 4	Propriedade industrial.	
Conflito de Competência	0029290-36.2018.8.26.0000	
Relator	Piva Rodrigues	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos
Suscitante: 35ª Câmara de Direito Privado - DP3 (Rel. Gilberto Leme)	Ação com pedidos declaratório, cominatório e condenatório. Contratos de promessa de compra e venda mercantil com licença de uso de marca, contrato de mútuo, de bonificação por desempenho e de franquia empresarial. Pedidos de rescisão, devolução de equipamentos e condenação por multa e prejuízos. Discussão de matérias relativas à propriedade industrial e franquia. Questões que não são secundárias na relação entre as partes e no pedido, mas centrais.	Resolução nº 623/2013, art. 6º.
Suscitada: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial (Rel. Maurício Pessoa)		Resolução nº 623/2013, art. 5º, III.14.
Resultado	Conflito julgado procedente para declarar a 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 6º da Resolução 623/2013.	
Competência	Câmara Reservada de Direito Empresarial	
Julgados análogos	0049544-64.2017.8.26.0000 (Ação ordinária de rescisão de contratos de compra e venda de combustíveis, de licença de uso de marca e de bonificação por performance - Litígio que envolve propriedade industrial).	

TEMA 5	Sociedade em conta de participação.	
Conflito de Competência	0026347-46.2018.8.26.0000	
Relator	Percival Nogueira	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos



Suscitante: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial (Rel. Ricardo Negrão) Suscitada: 29ª Câmara de Direito Privado – DP3 (Rel. Fábio Tabosa)	Execução de título extrajudicial. Agravo em face de decisão que rejeitou a exceção de pré executividade, com alegação de inexigibilidade do título por conta da inaplicabilidade da cláusula em que se escora a agravada. Execução tirada de inadimplemento do previsto na cláusula VIII do Contrato de Constituição de Sociedade em Conta de Participação.	Matéria que não envolve o art. 6º da Resolução nº 623/2013. Resolução nº 623/2013, art. 5º, II.3.
Resultado	Conflito julgado procedente para declarar a 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial (Câmara Suscitante) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 6º, da Resolução nº 623/2013.	
Competência	Câmara Reservada de Direito Empresarial	
Julgados análogos		

TEMA 6	Contrato de investimento em fundos de ações.	
Conflito de Competência	0037209-76.2018.8.26.0000	
Relator	Marcondes D'Angelo	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos
Suscitante: 11ª Câmara de Direito Privado – DP2 (Rel. Gilberto dos Santos) Suscitada: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial (Rel. Araldo Telles)	Ação de execução de obrigação de fazer. As ações possuem natureza de obrigação de fazer, cuja matéria de fundo é discussão sobre termos e avenças de contrato de investimentos em fundos de ações, não se tratando de execuções de título extrajudicial.	Resolução nº 623/2013, art. 6º. Resolução nº 623/2013, art. 5º, II.3.
Resultado	Conflito julgado procedente para declarar a 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 6º, da Resolução nº 623/2013.	
Competência	Câmara Reservada de Direito Empresarial	
Julgados análogos		

DÚVIDA DE COMPETÊNCIA

DIREITO PRIVADO 1



TEMA 1	Associação.	
Conflito de Competência	0049950-51.2018.8.26.0000	
Relator	Gomes Varjão	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos
Suscitante: 20ª Câmara de Direito Privado – DP2 (Rel. Rebello Pinho)	Embargos à execução. Associação civil sem fins lucrativos. Pedido de contribuições condominiais de associado.	Resolução nº 623/2013, art. 5º, III.1.
Suscitada: 6ª Câmara de Direito Privado – DP1 (Rel. Ana Maria Baldy)		Resolução nº 623/2013, art. 5º, II.3.
Resultado	Conflito conhecido como dúvida de competência para fixar a competência de uma das Câmaras da Primeira Subseção de Direito Privado. Incidência do art. 5º, inciso I, item I.1, da Resolução nº 623/2013.	
Competência	DP1	
Julgados análogos		

TEMA 2	Imissão na posse.	
Conflito de Competência	0040287-78.2018.8.26.0000	
Relator	J. B. Franco de Godoi	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos
Suscitante: 28ª Câmara de Direito Privado – DP3 (Rel. Berenice Marcondes Cesar)	Autora que ajuizou ação de reintegração de posse, mas requereu a emenda da inicial para postular a imissão na posse. Bem imóvel adquirido em leilão extrajudicial do credor fiduciário.	Resolução nº 623/2013, art. 5º, II.7.
Suscitada: 20ª Câmara de Direito Privado – DP2 (Rel. Correia Lima)		Resolução nº 623/2013, art. 5º, III.3.
Resultado	Conflito conhecido como dúvida de competência para fixar a competência de uma das Câmaras da Primeira Subseção de Direito Privado. Incidência do art. 5º, inciso I, item 18, da Resolução nº 623/2013.	
Competência	DP1	
Julgados análogos		



TEMA 3	Plano de saúde/Seguro saúde.	
Conflito de Competência	0059483-68.2017.8.26.0000	
Relator	J. B. Franco de Godoi	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos
Suscitante: 28ª Câmara de Direito Privado - DP3 (Rel. Cesar Luiz de Almeida)	Ação de cobrança que se refere ao reajuste das mensalidades do contrato de plano de saúde coletivo assinado entre as partes. Plano de saúde empresarial.	Resolução n° 623/2013, art. 5º, I.23
Suscitada: 5ª Câmara de Direito Privado - DP1 (Rel. Fábio Podestá)		Resolução n° 623/2013, art. 5º, §1º.
Resultado	Conflito de competência conhecido como dúvida de competência para fixar a competência da 5ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada).	
Competência	DP1	
Julgados análogos		

DIREITO PRIVADO 2

TEMA 4	Execução fundada em título extrajudicial.	
Conflito de Competência	0010909-77.2018.8.26.0000 (prevenção reconhecida)	
Relator	Correia Lima	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos
Suscitante: 5ª Câmara de Direito Privado - DP1 (Rel. Moreira Viegas)	Execução por título extrajudicial. Pleito de obtenção da quitação do preço estipulado em instrumento particular de distrato de contratos de franquia. Ausência de previsão expressa das hipóteses de execuções envolvendo os temas elencados no artigo 6º da Resolução n° 623/2013. Prevenção da Segunda Subseção de Direito Privado (22ª Câmara de Direito Privado).	Prevenção. Regimento Interno do TJSP, art. 105, caput.
Suscitada: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial (Rel. Carlos Alberto Garbi)		Prevenção. Regimento Interno do TJSP, art. 105, caput.
Resultado	Conflito conhecido como dúvida de competência para fixar a competência da Segunda Subseção de Direito Privado (22ª Câmara de Direito Privado). Incidência do art. 5º, inciso II, item 3, da Resolução n° 623/2013.	



Competência	DP2
Julgados análogos	0052215-60.2017.8.26.0000 (Execução de título extrajudicial – Títulos de crédito - Ausência de pagamento do título executivo cambial, bem como, no protesto, sustação e declaração de inexigibilidade do débito apontado); 0005916-88.2018.8.26.0000 (Execução por título extrajudicial - Taxas associativas).

TEMA 5	Ações possessórias de imóveis.	
Conflito de Competência	0040267-87.2018.8.26.0000 (prevenção reconhecida)	
Relator	Gomes Varjão	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos
Suscitante: 6ª Câmara de Direito Privado – DP1 (Rel. Rodolfo Pellizari)	Ação de reintegração de posse de imóvel. A ação de reintegração de posse do imóvel foi ajuizada mais de um ano antes da ação de indenização, sendo certo que há prevenção da 15ª Câmara de Direito Privado.	Resolução nº 623/2013, art. 5º, II.1 e 7.
Suscitada: 16ª Câmara de Direito Privado – DP2 (Rel. Simões de Vergueiro)		Resolução nº 623/2013, art. 5º, I.15 e 17.
Resultado	Conflito conhecido como dúvida de competência para fixar a competência da Segunda Subseção de Direito Privado (15ª Câmara de Direito Privado). Incidência do art. 5º, inciso II, item 7, da Resolução nº 623/2013 e do art. 105, do Regimento Interno do TJSP.	
Competência	DP2	
Julgados análogos		

TEMA 6	Reintegração de posse. Esbulho possessório.	
Conflito de Competência	0038365-02.2018.8.26.0000	
Relator	Marcondes D'Angelo	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos
Suscitante: 36ª Câmara de Direito Privado – DP3 (Rel. Maria Cláudia)	Ação de reintegração de posse. Esbulho possessório. Propriedade fiduciária já consolidada nas mãos da credora. Demanda que não discute o pacto acessório de alienação	Resolução nº 623/2013, art. 5º, II.7.



Bedotti) Suscitada: 10ª Câmara de Direito Privado – DP1 (Rel. Silvia Maria Facchina Espósito Martinez)	fiduciária.	Resolução nº 623/2013, art. 5º, III.3.
Resultado	Conflito conhecido como dúvida de competência para fixar a competência de uma das Câmaras da Segunda Subseção de Direito Privado. Incidência do art. 5º, inciso II, item 7, da Resolução nº 623/2013 e art.105, do Regimento Interno do TJSP.	
Competência	DP1	
Julgados análogos		

DIREITO PRIVADO 3

TEMA 7	Negócio jurídico. Coisa móvel corpórea.	
Conflito de Competência	0048412-69.2017.8.26.0000	
Relator	Correia Lima	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos
Suscitante: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial (Rel. Araldo Telles) Suscitada: 18ª Câmara de Direito Privado - DP2 (Rel. Carmem Lúcia da Silva)	Ação ordinária de indenização. Litígio relativo a contrato de distribuição. Reclamação indenizatória da autora decorrente de repentina rescisão do contrato por parte da ré, que consistia no fornecimento de cartões telefônicos para que ela, autora, com exclusividade na região, revendessee os referidos produtos de fabricação da ré. Negócio jurídico que versa sobre venda (pela fabricante) e compra (pela distribuidora) de coisa móvel corpórea para revenda aos consumidores.	Resolução nº 623/2013, art. 5º, II.1. Resolução nº 623/2013, art. 6º.
Resultado	Conflito conhecido como dúvida de competência para fixar a competência da Terceira Subseção de Direito Privado. Incidência do art. 5º, inciso III, item 14, da Resolução nº 623/2013.	
Competência	DP3	
Julgados análogos	0045696-35.2018.8.26.0000 (Ação indenizatória fundada em contrato de distribuição de coisa móvel (produtos alimentícios) - Relação material que se qualifica essencialmente como um contrato de concessão comercial).	

**CÂMARAS RESERVADAS DE DIREITO EMPRESARIAL**

TEMA 8	Propriedade industrial.	
Conflito de Competência	0004437-60.2018.8.26.0000	
Relator	J. B. Franco de Godoi	
Câmaras conflitantes	Assunto	Fundamentos
Suscitante: 38ª Câmara de Direito Privado - DP2 (Rel. Achile Alesina)	Ação de rescisão contratual. Contratos de compra e venda mercantil, mútuo em dinheiro e comodato de equipamentos. Contrato de licença de uso da marca e contrato de cessão de direito de uso da marca. Posto de combustível.	Resolução n° 623/2013, art. 5º, III.14.
Suscitada: 27ª Câmara de Direito Privado – DP3 (Rel. Milton Carvalho)		Prevenção. Regimento Interno, art. 105, TJSP.
Resultado	Conflito conhecido como dúvida de competência para fixar a competência de uma das Câmaras Reservadas de Direito Empresarial. Incidência do art. 6º, da Resolução n° 623/2013.	
Competência	Câmaras Reservadas de Direito Empresarial	
Julgados análogos		

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

GAPRI - Grupo de Apoio ao Direito Privado

Rua Conde de Sarzedas, 100, andar intermediário

Telef. 3295-5770 - 5771 - 5779 - 5768 (fax)

gapri.diretoria@tjsp.jus.br

gapri.pesquisa@tjsp.jus.br